



EDITAL Nº 90053/2025

Processo nº 65508.003239/2025-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/000203-FPV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, seção 1, página 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09 localizada na Av. 15 de Março, s/n, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12.620-000, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **Aberto e Fechado**, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado mediante Resolução do Conselho Administração da IMBEL de nº 19/2023, de 18 de setembro de 2023, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

DATA: 01/10/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Integrará o presente Registro de Preços a **Fábrica Presidente Vargas – IMBEL**, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar, como órgãos participantes, outras Unidades Gestoras (UGs), na condição de órgãos participantes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto contratação de empresa conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.1.1. A licitação será **dividida em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O agrupamento justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços, poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento às necessidades da Fábrica Presidente Vargas. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, onde o fornecedor faz o cadastro prévio de identificação e o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.gov.br/compras). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existente naquele endereço eletrônico.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.3. Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e sua alteração Decreto 9.488/2018.

2.4. O licitante não poderá cotar preços para quantidades inferiores àquelas solicitadas no Anexo II, deste Edital.

2.5. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas:

2.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário caso verificada a ocorrência do superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste edital e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, o que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no site Comprasnet SIASG.

3.1.2. Que estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Que cumprem os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.4. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, ou pelo telefone 0800 978 9001, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

3.1.5. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.1.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2. Conforme Art. 38, da Lei 13.303/16, estará impedida diretamente de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

3.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.2.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. De acordo com o Parágrafo único do Art. 38, da Lei 13.303/16, aplica-se a vedação prevista no caput:

3.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, endereços dentre outros.

3.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.;

3.6. Para os itens cujo valor total seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), exceto nos casos justificáveis.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

4.2. Os produtos especificados no **ANEXO I e II** deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

4.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.2. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.3. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.2.4. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.2.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2.7. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.2.8. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

4.2.9. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a IMBEL e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **ANEXO V**.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.gov.br/compras.

5.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da data de realização deste Pregão.

5.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVOS ANEXOS

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor Unitário do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades registradas pela IMBEL.

6.2.5. Não serão aceitos expressões do tipo: “conforme edital”, “de acordo com edital”.

6.2.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Havendo necessidade de reapresentação da proposta após os lances, conforme hipótese prevista no item 8.18 do edital, o prazo iniciará da data da última proposta de adequação dos preços.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá

após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todo este Edital, em especial com as especificações contidas no Anexo II do mesmo.

6.5. O preço ofertado deverá ser expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

6.6. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o (a) pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.8, cujos arredondamentos dar-se-ão para menos.

6.7. Não serão aceitos preços irrisórios ou simbólicos.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Obrigatoriamente, o licitante vencedor deverá encaminhar via sistema comprasnet, uma planilha detalhada de custos, junto com documentação complementar caso solicitada, para o caso de solicitação de serviços e futura de revisão de preços.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Caso o fornecedor seja de fora do estado de São Paulo, deverá considerar na composição do preço para elaboração da proposta todos os custos, inclusive o valor da Diferença de Alíquota Interestadual (DIFAL).

7. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com o início da etapa de lances, às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 01 de Outubro de 2025.

7.2. O Pregoeiro verificará a documentação solicitada, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.18. O pregoeiro convocará ao licitante melhor classificado, que encaminhe no formato digital no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada conforme constante do **ANEXO III com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociados**, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço e como critério de valor “valor máximo aceitável”.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da IMBEL, para orientar a sua decisão.

9.6. O Pregoeiro a qualquer tempo da licitação, poderá solicitar **AMOSTRA** e **CATÁLOGOS** quaisquer materiais (de acordo com os subitens abaixo), para dirimir dúvidas a respeito de análise do material solicitado.

9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. As amostras deverão ser enviadas, após a fase de lances, em embalagem personalizada, em dias úteis, a critério do pregoeiro, sob pena de recusa da proposta.

9.6.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Fábrica Presidente Vargas para confrontação dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em 08 (oito) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

9.6.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.7.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

9.7.2.2. valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

9.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação do licitante vencedor será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 107, de 28 de Outubro de 2020.

10.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nos itens abaixo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido pelo pregoeiro após a fase de lances:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.3.2.1. Regularidade Fiscal para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2.1.2. De acordo com a Lei complementar 123 de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.3.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, pelo distribuidor da sede do licitante:

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) devem estar devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis conforme parágrafo abaixo;

b.3.1) as empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação, a não ser que a cópia simples seja apresentada junto com o documento original, possibilitando aos integrantes de comissão ou equipe de apoio atestar sua autenticidade.

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{AC}{PC} + \frac{RLP}{PC} \quad SG = \frac{AT}{PC} \quad LC = \frac{AC}{ELP}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no Termo de Referência.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade ou valor estabelecido do objeto no Termo de Referência.

a.2) A IMBEL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.3.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

b) Declaração sobre não existir em seu quadro de empregados servidores/empregados públicos da contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

c) Declaração sobre relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

e) Declaração de sustentabilidade ambiental, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da IMBEL;

b) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**, que engloba o CEIS, CNJ e CNEP. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da IMBEL mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da seção pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Os pedidos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço anacarolina.fpv@imbel.gov.br.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereço anacarolina.fpv@imbel.gov.br.

11.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões, pelo

sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (3) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, situada na Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a IMBEL para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a IMBEL poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. Nessa hipótese, a via do instrumento contratual pertencente a IMBEL deverá ser restituída, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da correspondência.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

13.5. A Administração também deverá nesse momento verificar a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ. (Acórdão nº 1793/2011 do Plenário TCU)

13.6. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.7. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis daquela data.

13.8. O prazo previsto no subitem supracitado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

13.9. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a FVP/IMBEL registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.9.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FVP/IMBEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

14.1. A FVP/IMBEL registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

14.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à FVP/IMBEL de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

14.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à FVP/IMBEL, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

14.5. A FVP/IMBEL deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.6. A FVP/IMBEL poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

14.7. Poderá aderir ao sistema de registro de preços órgão ou entidade contemplada no art.1º da Lei 13.303/16.

14.8. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades conforme a Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à FVP/IMBEL.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FVP/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FVP/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 A FVP/IMBEL somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por Estatal integrante da ata.

15.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462 de 2023.

15.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O fornecimento dos materiais objeto da presente licitação será executado pelo preço ofertado pela licitante em sua proposta vencedora, aceita pelo Pregoeiro, fixo e irrevogável, entretanto, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4 sofrer sanção prevista nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520, de 2002.

16.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.9.1 por razão de interesse público ou;

16.9.2 a pedido do fornecedor.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 A Adjudicatária obrigará-se a:

17.1.1 Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive os oriundos das devoluções e reposições das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

17.1.1.1 No caso de equipamento, deverá ter o prazo de garantia anunciado no Termo de Referência, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

17.1.1.2 Na hipótese de serviços, executá-los conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com o fornecimento, para seus empregados e a obrigatoriedade dos mesmos utilizarem todos os equipamentos de segurança pessoal (EPI) e uniformes com identificação;

17.1.2 Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (a documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo o pagamento.

18 DO CONTRATO

18.1 Os instrumentos contratuais firmados entre as empresas vencedoras, e a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL se constituirão do presente Edital e seus anexos, da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

18.2 O órgão integrante deste registro de preços poderá convocar a adjudicatária para assinar o instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para assinar o contrato ou retirar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

18.3 A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme o item 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS, deste Edital.

18.4 É facultada a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, quando a convocada não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições que a licitante vencedora, inclusive no tocante a preços e prazos.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, observado a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente, considerando o disposto nas alíneas abaixo:

19.1.1 a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

19.1.2 a adjudicatária deverá estar em situação regular perante o FGTS e a Previdência Social, de modo a se evitar a responsabilidade solidária da IMBEL em decorrência da execução do objeto desta licitação;

19.1.3 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras parcelas de responsabilidade da adjudicatária.

19.1.4 É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

19.2 Antes de cada pagamento, a Administração verificará, por meio de consulta on-line:

19.2.1 a regularidade do cadastramento da adjudicatária no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.2.2 a regularidade trabalhista, por meio de um dos seguintes sites: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

19.3 Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, será feita a retenção de tributos na forma da referida Lei Complementar, ou outra que vier a sucedê-la.

19.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

19.5 A Fábrica Presidente Vargas – IMBEL reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

19.7 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025/2026.

19.8 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações e atualizações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSLL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

20.3 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

20.4 Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

20.4.1 Será aplicada no SICAF a penalidade “Impedido de Licitar e Contrato” num período de 30 (trinta) dias corridos, quando:

20.4.1.1 O Licitante não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido por esta administração;

20.4.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame no prazo estabelecido pelo Pregoeiro Oficial, conforme itens 13.2. e 13.3 do Edital;

20.4.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

20.4.2 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

20.4.3 multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

- 20.4.3.1 atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
- 20.4.3.2 apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;
- 20.4.3.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
- 20.4.3.4 desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto;
- 20.4.3.5 demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- 20.4.4 multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 20.4.4.1 atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
- 20.4.4.2 apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;
- 20.4.4.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
- 20.4.4.4 desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;
- 20.4.5 multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 20.4.5.1 atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
- 20.4.5.2 inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;
- 20.4.5.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
- 20.4.6 multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 20.4.6.1 atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;
- 20.4.6.2 inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;
- 20.4.7 multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 20.4.7.1 inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;
- 20.4.7.2 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
- 20.4.8 multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 20.4.8.1 inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;
- 20.4.8.2 demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;
- 20.4.9 multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 20.4.9.1 inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;
- 20.4.9.2 demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;
- 20.4.10 ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 20.4.11 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;
- 20.4.12 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.
- 20.4.13 As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.
- 20.4.14 O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.
- 20.4.15 Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 20.4.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4.17 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

20.4.18 A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6º e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

22.6 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência e adendos;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declarações obrigatórias do item 10.3.5 deste edital;

ANEXO VI - Minuta de contrato.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, situado à Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:30 horas, ou pelo telefone (12) 3156-9035.

ANA CAROLINA DE PAULA ADOLFO MENGUI

Elaborador e Pregoeiro

ANGELO BRAIT JÚNIOR

Ordenador de Despesas

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IMBEL, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Paula Adolfo Mengui**, **Técnico Administrativo Especializado**, em 15/09/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Brait Júnior**, **Ordenador de Despesas**, em 15/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106704** e o código CRC **541A567B**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65508.003239/2025-32

1 . INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO	Contratação de empresa especializada em vigilância orgânica armada diurna e noturna, a serem executados nas instalações da FPV em Piquete - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025 –SESEG/DVRH/PV/IMBEL.
TERMO DE REFERÊNCIA	01/2025 –SESEG/DVRH/PV/IMBEL
ÁREA REQUISITANTE	SESEG/DVRH
INTEGRANTES	ST MARCO ANTONIO SOTORIVA EC RAPHAEL LEVY GIMENES CAVALCANTI DA SILVA LIMA

1.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em vigilância orgânica armada diurna e noturna, a serem executados nas instalações da FPV em Piquete – SP (FPV/IMBEL).

2 . JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 A IMBEL – Fábrica Presidente Vargas – FPV, necessita dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, dando continuidade ao serviço que já é atualmente prestado por empresa terceirizada, que não mais poderá ter o contrato atual renovado, por ter atingido o limite de 60 (sessenta) meses, com base na Lei 13.303/16. Por trata-se de serviço essencial, sua interrupção pode comprometer a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio tornando imprescindível uma nova contratação de empresa para a execução dos serviços, como:

- a. Controle de entrada e saída de pessoal, veículo, monitoramento e ronda presencial;
- b. Depredação, violação, apropriação, ações que redundem em dano ao patrimônio decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

2.2 Serviços de portaria (registro da entrada e da saída de funcionários em seus automóveis); Registro da entrada de fornecedores e visitantes; realização da integração dos visitantes; e Recebimento e distribuição de correspondências. Atividade desenvolvida pela Seção de Segurança (SESEG).

2.3 Desenvolvimento de atividades que tenham o objetivo de obter, analisar e disponibilizar informações sobre fatos ou situações de imediata ou potencial influência sobre a segurança patrimonial. Atividade desenvolvida pela Seção de Segurança (SESEG);

2.4 Acompanhamento e monitoramento das dependências da FPV. Atividade desenvolvida pela Seção de Tecnologia da Informação (SETI);

2.5 Seguranças Armada proporciona proteção individual e Patrimonial da FPV. Atividade realizada pela Seção de Segurança (SESEG);

2.6 Registros de informações junto a Polícia Civil e Militar, sobre Informações, Relatos e ocorrências acaídas nas dependências da FPV.

3 . BASE LEGAL

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

- Lei Nº 13.303/2016;
- Lei Nº 14.133/2021;
- Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.
- Instrução Normativa Nº 40, De 22 De Maio De 2020
- Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão;
- Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017);

4 . DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 . Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

4.1.2 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para realização dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância descritas a seguir:

- a) Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração, bem como as que entenderem oportunas.
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- g) Comunicar à área de segurança da administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da administração.
- h) Colaborar com as Polícias federal, civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela administração ou responsável pela instalação.
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência.
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- o) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- p) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- q) Registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

4.1.3 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4.2 . Requisitos necessários ao atendimento da aquisição

4.2.1 São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, a apresentação de:

- a) Autorização de funcionamento concedida pela Polícia Federal em conformidade com a Lei nº 7.102/83;
- b) Revisão de autorização de funcionamento em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012;
- c) Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

4.3 Requisitos de recebimento

4.3.1 Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, monitoramento do acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança vistas à realização de rondas a serem executados por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limites de toda área da Fábrica Presidente Vargas (FPV) em Piquete SP.

4.3.2 A distribuição interna dos postos será gerenciada pela fiscalização do contrato em parceria com a Seção de Segurança e Divisão de Recursos Humanos da FPV;

4.3.3. Os postos de 12hx36h (**diurnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

4.3.4. Os postos de 12hx36h (**noturnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

4.3.5. Os Rondante de 12hx36h (**diurnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

4.3.6. Os Rondante de 12hx36h (**noturnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo

4.3.7 O posto de 44h semanal funcionará de segunda a sexta feira.

4.4 . Levantamento de mercado e justificativa da objeto

O mercado nacional está apto a fornecer o serviço descrito no objeto do Termo de Referência (TR), em condições e custos compatíveis com o mercado, pelos Cadernos Técnicos e Valores Limites, que balizam os limites Mínimos e Máximos para Contratação de Serviços de Vigilância nas Unidade da

Federação Brasileira, garantindo desta forma ampla concorrência. O presente registro de preço justifica-se pelo fato que a Fábrica Presidente Vargas necessita adquirir o objeto descrito no TR, para suprir a demanda de fornecimento dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, dando continuidade ao serviço que já é atualmente prestado por empresa terceirizada.

4.5 . Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

4.5.1 Os serviços de vigilância obedecerão às distribuições e jornadas de trabalho, conforme quadro abaixo:

LOCAL DOS POSTOS	ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES NO POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES NECESSÁRIOS
Fábrica Presidente Vargas – FPV, Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP	PORTARIA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PORTARIA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PAIOL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PAIOL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	REPRESA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	REPRESA - Vigilância armada Noturno de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	RONDANTE - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	RONDANTE - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda-Feira a Sexta-Feira.	01	01
QUANTIDADE DE VIGILANTES			21

4.6 . Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será o valor médio constante no mapa comparativo, sendo este, considerado o valor máximo definido para a aceitação da proposta pela IMBEL.

4.7 . Justificativa para o Parcelamento ou não do objeto

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do serviço pela empresa vencedora do Certame, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na Lei 13.303/16, conforme o Termo de Referência (TR).

4.8 . Contratações correlatas e/ou independentes

Não houve no ano corrente certame ou contrato referente ao objeto descrito no Termo de Referência em pauta.

4.9 . Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025/2024.

4.10 . Resultados Pretendidos

Os serviços de vigilância armada são de suma importância para a proteção de pessoas e o patrimônio público nas instalações da Fábrica Presidente Vargas – FPV em Piquete – SP. Considerando ainda, que a Administração contratará de forma racional e responsável os serviços, buscando o melhor emprego de seus recursos que têm sido escassos nos últimos exercícios, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

4.11 . Providências para adequação do ambiente do órgão

Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, e será acompanhado e mensurado pelos responsáveis, (Fiscal de Contrato e Chefe DVRH) no local e datas determinados pela Contratante, conforme disposto no Termo de Referência (TR), não havendo necessidade de adequação do ambiente para o recebimento do objeto, haja vista, desde o mês de Maio do ano de 2018, a FPV já possui o referido serviço prestado por

uma empresa terceirizada.

4.12 . Possíveis Impactos ambientais

4.12.1 A contratada deverá Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência (TR).

4.13 . Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, diante do exposto acima, a equipe de planejamento da contratação entende ser **viável** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

Piquete-SP, na data de assinatura.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025 - SESEG/DVRH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em vigilância orgânica armada diurna e noturna, com a disponibilização permanentemente 01 (um) veículo categoria leve e 01 (uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, com vistas à realização de rondas a serem executados por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limites de toda área da Fábrica Presidente Vargas (FPV) em Piquete – SP, e com os encargos de manutenção e abastecimento por conta da Empresa Contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Instalação por conta da empresa de segurança contratada um equipamento (Botão do Pânico), que ficará de posse do Vigilante dentro Fábrica Presidente Vargas (FPV), com a finalidade deste Botão do Pânico ao ser acionado a empresa entra em contato com a FPV, oportunidade que é trocada senha de segurança, e de acordo com a senha trocada, a empresa contratada aciona a polícia.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância orgânica armada.

1.3. Os quantitativos para suprir a demanda atual estão demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa.

1.4. A presente contratação adotará o Preço Global como valor de disputa no sistema, cabendo ainda aferição dos valores unitários, já arbitrados por lei, quando declarado o vencedor.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na Lei 13.303/16.

VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS ESCALA DE TRABALHO

GRUPO	ITEM	ESCALA DE TRABALHO	CASTSER	PREÇO MENSAL DO POSTO (UNITÁRIO)	NR DE POSTOS	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA R\$
	1	PORTARIA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.668,69	02	R\$ 15.337,38
	2	PORTARIA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 8.150,83	02	R\$ 16.301,66
	3	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.668,72	02	R\$ 15.337,44

GRUPO	ITEM	ESCALA DE TRABALHO	CASTSER	PREÇO MENSAL DO POSTO (UNITÁRIO)	NR DE POSTOS	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA R\$
1	4	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 8.150,83	02	R\$ 16.301,66
	5	PAIOL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.668,69	02	R\$ 15.337,38
	6	PAIOL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 8.150,83	02	R\$ 16.301,66
	7	REPRESA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.675,26	02	R\$ 15.350,52
	8	REPRESA - Vigilância armada Noturno de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 10.221,58	02	R\$ 20.443,16
	9	RONDANTE - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 9.632,19	02	R\$ 19.264,38
	10	RONDANTE - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 10.064,84	02	R\$ 20.129,68
	11	ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda-Feira a Sexta-Feira.	24015	R\$ 8.484,09	01	R\$ 8.484,09
TOTAL DE VIGILÂNCIA					21	
VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA				R\$ 2.143.068,12		

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. Os serviços de vigilância armada são de suma importância para a proteção de pessoas e o patrimônio público nas instalações da Fábrica Presidente Vargas – FPV em Piquete - SP.

2.2. Face as disposições da Lei nº 9.632/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, os serviços de vigilância serão objeto de execução indireta. As disposições do Decreto 9.507 de 2018 e pela IN nº.05 de 2017, que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços ora especificados.

2.3. Considerando ainda, que a Administração contratará de forma racional e responsável os serviços, buscando o melhor emprego de seus recursos que têm sido escassos nos últimos exercícios, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507 de 2018 e na IN nº.05 de 2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 Os encargos sociais e trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade (30% sob o salário-base, conforme § 1º, Art. 193 da CLT), referente à exposição em área de risco nos limites da CONTRATANTE, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR .

4.1 São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, a apresentação de:

- a) Autorização de funcionamento concedida pela Polícia Federal em conformidade com a Lei nº 14.967/24;
- b) Revisão de autorização de funcionamento em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012, Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 ABR 23, alterada pela Portaria nº 18.974, de 07 MAR 24;
- c) Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

5. MÉTODOS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados na sede do órgão, no endereço **Rua 15 de março s/n, Vila da Limeira, Piquete-SP**, e por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limitrofes de toda área da Fábrica Presidente Vargas (FPV).

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: **I.** Painele de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; **II.** contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; **III.** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou **IV.** pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025/2026.

6.3 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DAS JORNADAS E POSTOS DE TRABALHO

7.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, monitoramento do acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas, externas e adjacentes, nos locais discriminados no subitem 7.8.

7.2. A distribuição interna dos postos será gerenciada pela fiscalização do contrato em parceria com a Seção de Segurança e Divisão de Recursos Humanos da FPV;

7.3. Os postos de 12hx36h (**diurnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

7.4. Os postos de 12hx36h (**noturnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

7.5. Os Rondante de 12hx36h (**diurnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

7.6. Os Rondante de 12hx36h (**noturnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo

7.7. O posto de 44h semanal funcionará de segunda a sexta feira.

7.8. Os serviços de vigilância obedecerão às distribuições e jornadas de trabalho, conforme quadro abaixo:

LOCAL DOS POSTOS	ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES NO POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES NECESSÁRIOS
Fábrica Presidente Vargas – FPV, Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP	PORTARIA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PORTARIA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PAIOL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	PAIOL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	REPRESA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	REPRESA - Vigilância armada Noturno de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	RONDANTE - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	RONDANTE - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
	ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda-Feira a Sexta-Feira.	01	01

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

8.1.1. A contratação discorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua. De acordo com o artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

8.1.2. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

8.1.3. A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

8.1.4. Nos termos do Art. 5º-D, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, incluído com a Lei 13.467/17, com o seguinte teor: o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

8.1.5. O contrato será de 12 meses, conforme Lei 13.303/16, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há 60 meses.

8.1.6. Deverá ser firmado entre Contratada e Contratante o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

8.2. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações 7823 – Vigilante (CBO 5173-30).

5.2.1. De acordo com o Catálogo de Serviços, a contratação está inserida sob o código CATSER nº 24015.

8.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.4. Os diretores e demais empregados da contratada não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 28 da Lei nº 14.967/24).

8.5. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

8.6. As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 18.045/2023 – DG/DPF).

8.7. Caberão ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, as seguintes competências, entre outras:

a) Conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em vigilância.

b) Fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes.

c) Aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na Lei nº 14.967/24.

d) Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação.

e) Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.

8.8. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos do Decreto nº 89.056/83 e na Lei nº 14.967/24.

8.8.1. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/24:

8.9.1.1. Ser brasileiro.

8.8.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

8.8.1.3. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.

8.8.1.4. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 14.967/24.

8.8.1.5. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

8.8.1.6. Não ter antecedentes criminais registrados.

8.8.1.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

8.8.2. Será assegurado ao vigilante:

8.8.2.1. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.

8.8.2.2. Porte de arma, quando em serviço.

8.8.2.3. Prisão especial por ato decorrente do serviço.

8.8.2.4. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão iniciar-se imediatamente a partir da data de assinatura do contrato e de acordo com os horários especificados no item 7.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ou apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

10.2.1 os serviços foram prestados regularmente;

- 10.2.2 a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- 10.2.3 a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 10.2.4 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 10.2.5 o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- 10.2.6 a CONTRATADA concorde com a prorrogação

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, a vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min, com o Chefe da SESEG pelos fones: (12) – 3156-9070, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min horas às 15h30min.

11.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1 A IMBEL, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante deste documento e da Minuta do Contrato.

13. CONTRATO E TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A IMBEL, utiliza a Norma 00.N.S-006 tendo como premissa estabelecer a sistemática para determinar os critérios e métodos para as atividades do processo de gestão dos contratados e terceirização, referentes ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO) e ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) respeitando respectivamente as Normas ABNT NBR ISO 45.001:2018 e ABNT NBR ISO 14.001:2015. Premissas constantes no ANEXO B1 e B2 deste documento e na minuta do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 15.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que

- ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos e todos deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de vinte e um anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.17 Implementar ações que apontem para a igualdade formal e real entre os sexos, disponibilizando ao longo do contrato o percentual de 25% do efetivo de vigilantes do sexo feminino, de forma a cumprir os preceitos constitucionais de igualdade;
- 15.18 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- 15.19 Realizar treinamento periódico dos profissionais incumbidos da execução das tarefas, com vistas a obter adequado preparo físico e a atualização das técnicas de segurança;
- 15.20 No caso de falta ou atraso dos vigilantes, por qualquer motivo, inclusive de transporte coletivo, a empresa contratada através de seu preposto deve providenciar a substituição, de imediato. O não cumprimento deste procedimento implica falta da empresa sujeita, de forma imediata e sem contra-argumentação, às penalidades previstas no contrato por descumprimento parcial de seus compromissos.
- 15.21 Apresentar Relação nominal de seus empregados que ficarão vinculados ao contrato, atualizando sempre que houver alterações;
- 15.22 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência dos funcionários, acompanhando, diariamente, a assiduidade, a pontualidade e a disciplina de seu pessoal, sem prejuízo do controle a ser realizado pela Contratante;
- 15.23 Fornecer as armas, munição, uniformes, equipamentos de segurança e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;
- 15.24 Autorização para a aquisição e a posse de armas e munições, conforme estabelece o Art. 40 da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024.
- 15.25 Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o Art. 40 da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, e Portaria nº 18.045/2023 – DG/DPF;
- 15.26 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 18.045/2023 – DG/DPF;
- 15.27 Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos indicados no item 7, deste Termo de Referência; e
- 15.28 Comprovação da formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes autenticados em cartório, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 15.29 Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;
- 15.30 A empresa contratada deverá disponibilizar no início da execução do contrato e a cada 06(seis) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados;
- 15.31 A empresa contratada deverá arcar com as despesas e fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, conforme quadro que segue abaixo:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	
Nr Ord	MATERIAL
01	Calça Tática com resistência a rasgos e furos, referência marca Ripstop ou similar ou de melhor qualidade. (uniforme)
02	Camisa de mangas curtas, com suporte para fiel, de gola polo, de algodão e poliéster. (uniforme)
03	Camisetas térmicas com proteção UV. (uniforme)
04	Jaqueta de frio ou japona, tipo tática. (uniforme)
05	Gorro ou quepe ou boné, tipo tático, com emblema da empresa. (uniforme)
06	Meias táticas, próprias para uso com coturno. (uniforme)
07	Coturno Militar, de cor preta com zíper, referência marca Atalaia ou similar ou de melhor qualidade. (uniforme)
08	Cinto de nylon. (uniforme)
09	Placa para colete balístico (par por posto de vigilância).
10	Capa de Colete balístico, tipo tático 3A, coldre, porta munição, através de fecho de contato.
11	Cinto tático, com fivela de metal, com porta tonfa, para uso combinado com o colete
12	Crachá, com cordão.
13	Distintivo da empresa.
14	Apito com cordão.
15	Fiel para uso com o armamento.
16	Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado, na cor preta, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos, de tipo tático
17	Guarda chuva automático com cabo e armação em alumínio, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preto, tamanho grande.
18	Revólver calibre 38, de tambor de 06 (seis) tiros com 12 (doze) munições sobressalentes no porta munições na cinta.

19	Aparelho detector de metais (três, 01 portaria da FPV, 01 portaria da área fabril, 01 reserva.
20	Lanterna tática de LED, no mínimo 190 Lumens, recarregável ou com uso de pilhas recarregáveis.
21	Pilhas recarregáveis para lanterna.
22	Carregador para pilhas recarregáveis.
23	Tonfa com dupla empunhadura, tamanho de no mínimo 70 cm, na cor preta.
24	Rádio comunicador, referência marca Motorola DP450 ou “similar” ou de melhor qualidade, com carregador e bateria reserva e porta rádio.
25	Livro de ocorrências de anotação de ocorrências, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.
26	Cofre com segredo mecânico e chave para guarda de armamentos, medindo no mínimo A280mm x L395mm x P270mm.
27	01 (um) aparelho de telefonia celular, com capacidade para acesso a internet, para o Encarregado Geral/líder, para permitir contato do e com os fiscais e gestores do contrato, quando necessário.
28	Forno micro-ondas.
29	Protetores solares com repelente a cada dois meses.

OBS.: - As peças referentes à uniformes devem ser nos quantitativos de 02 (duas) mudas novas e seus respectivos complementos, por trabalhador, conforme item 15.30 deste termo

- As munições devem ser de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

- Os materiais de apoio devem ser nos quantitativos de, no mínimo, 01 (um) por posto de vigilância.

15.32 Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

15.33 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;

15.34 Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

15.35 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

15.36 Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências internas e externas, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;

15.37 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

15.38 Disponibilizar permanentemente 01 (um) veículo categoria leve e 01 (uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, com vistas à realização de ronda na área da FPV, com os encargos de manutenção e abastecimento, devendo ser realizado, preferencialmente, via cartão magnético com funções débito e/ou crédito;

15.39. Instalação por conta da empresa de segurança contratada um equipamento (Botão do Pânico), que ficará de posse do Vigilante dentro Fábrica Presidente Vargas (FPV), com a finalidade deste Botão do Pânico ao ser acionado a empresa entra em contato com a FPV, oportunidade que é trocada senha de segurança, e de acordo com a senha trocada, a empresa contratada aciona a polícia.

15.40 Para o posto de rondante, o vigilante deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo AB.

15.41 A Contratada deverá ter um “representante” ou “escritório de representação” na cidade de Piquete - SP, que deverá ser o contato direto com a FPV na fiscalização do contrato:

15.41.1 A licitante deverá apresentar declaração em que se compromete a cumprir o acima estipulado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação, em razão da especificidade dos serviços de vigilância, por questões de segurança e utilização de equipamentos especiais, inclusive armamentos.

17. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

17.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo Instrumento de Medição do Resultado (IMR):

17.1.1 O IMR, será utilizado pelo fiscal técnico do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

17.1.2 O IMR deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.4 O IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme o constante do Anexo A deste Termo.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 2018 e na Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.

17.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

17.6 Durante a execução do objeto, o fiscal de contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7 O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.11 O fiscal de contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.12 O fiscal de contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

17.13 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada do documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

17.14 O representante da IMBEL® anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apurados (Parágrafo 1º do Art. 172 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

17.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

17.16 É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

17.17 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art 76 da Lei 13.303/2016.

18. DO RECEBIMENTO E A ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2 Os serviços serão na demanda como base as seguintes características:

18.2.1 Controle de acesso às dependências da empresa 24 horas, 7 dias por semana;

18.2.2 Monitoramento eletrônico 24 horas, 7 dias por semana; e

18.2.3 Ronda/vigilância ostensiva nas dependências, esquema em caráter sigiloso.

18.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada.

18.4 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização de contrato e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento avaliação de desempenho ou de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

19.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital/Contrato.

20. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Contratada, por meio de mão de obra capacitada, deverá prestar os seguintes serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante:

20.1.1 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

20.1.2 Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanos recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando e prestando informações;

20.1.3 Dar cobertura às autoridades que transitarem em sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;

20.1.4 Controlar a entrada e saída de viaturas, materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

20.1.5 Controlar com rigor diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas, anotando em documento próprio, de acordo com a finalidade, o horário, o nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, placa do carro, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar;

- 20.1.6 Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 20.1.7 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 20.1.8 Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 20.1.9 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Contratante da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 20.1.10 Repassar aos vigilantes que assumirão os Postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 20.1.11 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;
- 20.1.12 Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 20.1.13 Registrar e controlar, acompanhado da Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 20.1.14 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 20.1.15 Executar as rondas diárias por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limites de toda área da Fábrica Presidente Vargas (FPV), conforme a orientação recebida da Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 20.1.16 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- 20.1.17 Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e apresentando-os ao término do turno à coordenação administrativa da unidade competente da Contratante, para que tome conhecimento das ocorrências havidas;
- 20.1.18 Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;
- 20.1.19 Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- 20.1.20 Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;
- 20.1.21 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização pela Contratante e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 20.1.22 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- 20.1.23 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 20.1.24 Acompanhar até o local previsto para entrega, carregamento e descarregamento, visitantes e empresas que declararem ser a primeira vez adentraram dentro da FVP, ou qualquer pessoa que desconhece do local onde deva se apresentar.

21. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 21.1. Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;
- 21.2. É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

22. DA CONTA VINCULADA

22.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Contratada depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias e um terço constitucional, 13º salário, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e encargos sobre férias e 13º salário dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 18 e no anexo VII-B ambos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

22.3. movimentação da conta vinculada será mediante autorização da IMBEL, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

22.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

22.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a IMBEL e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- b) solicitação da IMBEL, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da licitante vencedora; e,
- c) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a IMBEL ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da IMBEL.

22.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

22.7. A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

22.8. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar a Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

22.9. A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

22.10. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

22.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

22.12. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.13. O contratante poderá negociar com a Instituição Financeira, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação.

22.14. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

22.15. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

22.16. Os valores provisionados para atendimento do subitem 22.4 serão os discriminados conforme tabela abaixo (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Anexo XII):

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS –
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10 % (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43 % (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de 13º, férias e (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82 % (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25 % (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

23. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

23.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, e demais observações contidas na Subseção VI da Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017:

23.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

23.1.2. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

23.1.3. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

23.1.4. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

23.1.4.1. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 6.5 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

23.1.5. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

23.1.7. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

23.1.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

23.1.9. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

23.1.10. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

23.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

23.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

23.4. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

23.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

23.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

23.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.5.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.6. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

24. ANEXOS

24.1. ANEXO A - Matriz de Risco (0074775)

24.2. ANEXO B1 e B2 - Solicitação de qualificação da contratada - SESMT/SEMA (0076954 e 0076979)

24.3. ANEXO C - modelo de planilha de custos e formação de preços e (SEI nº 0074498).

24.4. ANEXO D - Relação de empregados vinculados ao contrato (SEI nº 0074685).

24.5. ANEXO E - Declaração de vistoria (SEI nº 0074687).

24.6. ANEXO F - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Adm pública (SEI nº 0074708).

24.7. ANEXO G - Documento para indicação do Preposto da Contratada (SEI nº 0074713).

- 24.10.

Piquete- SP, 4 setembro de 2025.

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	RISCO	IMPACTO	PROBABI-DADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO	Origem de demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do empregado designado para elaboração do termo de referência.	Impossibilitando de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	3	MÉDIO	Análise prévia da real necessidade pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto.	Ausência de profundidade no assunto ou tempo hábil para realização do termo.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital, parecer jurídico ou risco de contratação de serviço que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar um check list após elaboração do termo de referência, com prazo de elaboração razoável.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Erro na elaboração do Edital e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	MÉDIO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos editais e contratos com a atenção especial para <i>datas e prazos</i> .	SALC
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	MÉDIO	Solicitar retificação da análise e/ou o parecer aos integrantes da unidade técnica jurídica responsável.	AGI
LICITAÇÃO	Impugnação da Licitação.	Prerrogativa das licitantes, geralmente ocasionado por possíveis vícios ou temas controversos.	Paralisação do processo ou Finalização precipitada do certame e não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar os vícios já ocorridos anteriormente nos processos.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação frustrada.	Dificuldade do cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especificadas na execução do objeto ou preços subfaturados na formação do valor máximo de referência.	Finalização do certame e não contratação do objeto.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e analisar os orçamentos recebidos junto com a Unidade Técnica demandante.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação deserta.	Nenhum interessado em participar da licitação ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo erário e retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
CONTRATUAL	Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato omissivo/negligente, ou sem o devido treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ELEVADO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	FISCAL DE CONTRATOS.
CONTRATUAL	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros, causa alheia à Administração.	Inexecução do contrato.	1	1	BAIXO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
EXECUÇÃO	Não atendimento dos sinistros abertos pela Contratante.	Inobservância da Contratada às especificações do Termo de Referência.	Aplicação de sanções.	1	1	BAIXO	O fiscal de contratos deverá proceder com a aplicação das sanções administrativas. A Contratada deverá arcar com as sanções pela inexecução do contrato.	FISCAL DE CONTRATOS E CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO						
Probabilidade		Ameaças				
Muito Alta	5	5	10	15	20	25
Alta	4	4	8	12	16	20
Médio	3	3	6	9	12	15
Baixa	2	2	4	6	8	10
Muito Baixa	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta

ANEXO B

ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025 - SESEG/DVRH

Norma 00.N.S-006- Rev. 00

	SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO OU TERCEIRIZAÇÃO
	SOLICITANTE
	Nome do solicitante: Marco Antonio Sotoriva
Setor: SESEG Data: 04/07/2025	

Descreva as atividades a serem realizadas pelo contratado ou terceirização: - De acordo com o nº 15 do Termo de Referência nº 002/2025-SESEG/DVRH-FPV
Quais equipamentos a serem utilizados: - De acordo com o quadro “descrição de material” do nº 15.31-fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, do Termo de Referência nº 002/2025-SESEG/DVRH-FPV
Em qual área da UP vai ser realizado o serviço? - Área total da Fábrica Presidente Vargas e adjacentes.
Qual a estimativa de tempo da execução do serviço? - Prazo de 12 (doses) meses podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses
ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Devem ser inseridos no termo de referência os seguintes documentos: NOTA: Durante a vigência do contrato, os documentos que contenham data de validade devem ser mantidos atualizados. Antes do início das atividades, o fiscal do contrato deve entrar em contato para a integração dos empregados da empresa contratada. A empresa deverá encaminhar os documentos dos funcionários que executarão as atividades, bem como os documentos da empresa relacionados à Segurança do Trabalho para o e-mail: ryan.fpv@imbel.gov.br Relação de Documentos dos funcionários para a liberação da Integração: - Cópia do RG e CPF - Registro de Empregado - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (validade 1 ano) - NR-01 Ordem de Serviço de cada trabalhador e assinada por ele. Neste documento, deve constar no mínimo: · Descrição da atividade referente a função do trabalhador, · Os riscos inerentes a função, sejam eles: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e Acidentes. · Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessário para executar a atividade - NR-6 Registro individual e assinado de entrega de EPI Relação de Documentos da Empresa: NR-1 Programa de Gerenciamento de Risco - PGR NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO Após a entrega dos documentos, agendar com 48 horas de antecedência no tel: (12)3156.9075 SESMT da FPV. Nota 2: Manter um Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhamento das atividades durante a execução. Em caso de dúvidas, contatar o Sr. RYAN

ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025 - SESEG/DVRH

Norma 00.N.S-006- Rev. 00

	SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO OU TERCEIRIZAÇÃO
SOLICITANTE	
Nome do solicitante: Marco Antonio Sotoriva	
Setor: SESEG Data: 04/07/2025	
Descreva as atividades a serem realizadas pelo contratado ou terceirização: - De acordo com o nº 15 do Termo de Referência nº 002/2025-SESEG/DVRH-FPV	

- De acordo com o quadro “descrição de material” do nº 15.31-fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, do Termo de Referência nº 002/2025-SESEG/DVRH-FPV

- Área total da Fábrica Presidente Vargas e adjacentes.

- Prazo de 12 (doses) meses podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses

Devem ser inseridos no termo de referência os seguintes documentos:

NOTA: Durante a vigência do contrato, os documentos que contenham data de validade devem ser mantidos atualizados. Antes do início das atividades, o fiscal do contrato deve entrar em contato para a integração dos empregados da empresa contratada.

Os empregados contratados deverão passar por integração junto a Seção Meio Ambiente. Nessa integração serão passadas informações referente as diretrizes ambientais da empresa Contratante.

Nome: ECC Guilherme da Silva Ribeiro Martins Data: 25/07/2025

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Obs: Deverá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT

Nº do Processo	
Licitação Nº	

Dia / / às : horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra 1		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração

- Salário Base
- Adicional de Periculosidade
- Adicional Noturno

SALÁRIO BASE	
Vigilante 12 x 36 D	
Vigilante 12 x 36 N	
Vigilante Líder 44h semanais	

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				

ADICIONAL NOTURNO REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação do Líder	Periculosidade	Adicional Noturno	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D					
Vigilante 12 x 36 N					
Vigilante Líder 44h semanais					

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adic de Férias	Total2
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS – Empregador	
Salário – Educação	
SAT – GIL/RAT	
SESC	
SENAC	
SEBRAE	
INCRA	
FGTS	
TOTAL	

GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			

Vigilante Líder 44h semanais			
---------------------------------	--	--	--

FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por Dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Vr. Unitário	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo Total	Valor do Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12 x 36 D			

Vigilante 12 x 36 N			
nte Líder 44h semanais			

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
nte Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Total
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
igilante Líder 44h semanais			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado
- Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalho
- Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	
Demissão COM justa Causa	
Desligamento OUTROS TIPOS	

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	
COM justa Causa – AP TRABALHADO	

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
igilante 12 x 36 D			
igilante 12 x 36 N			
te Líder 44h semanais			

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 3.1 – CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 3.2: AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 3.2 CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 3.3: DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado de Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				

SUBMÓDULO 3.3 CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Memória de cálculo número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	12 x 36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de Reposição	Proporção Dias Afetados	Dias de Reposição
Férias						
Ausência justificada						
Curso de reciclagem						
Acidente Trabalho						
Afastamento por doença						
Consulta médica filho						
Óbitos na família						
Casamento						
Doação de sangue						
Testemunho						
Maternidade						
Consulta pré-natal						

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTES		
	12 X 36 D	12 X 36 N	44 horas
Férias			
Ausência justificada			
Curso de reciclagem			
Acidente Trabalho			
Afastamento por doença			
Consulta médica filho			
Óbitos na família			
Casamento			
Doação de sangue			
Testemunho			
Maternidade			
Consulta pré-natal			

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de Cálculo	Divisor do Dia	Custo diário
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIA LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12 x 36 D				
Vigilante 12 x 36 N				
Vigilante Líder 44h semanais				

SUBMÓDULO 4.2 – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de Cálculo	Divisor De hora	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

MÓDULO 4 – CUSTA DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	

MÓDULO 6 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO – INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS - CITL

- Custos Indiretos (CI): 6%

- Tributos (T): 8,65%

PIS: 0,65%

COFINS: 3%

ISS: 5%

- Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Vigilante 12 x 36 D			
Vigilante 12 x 36 N			
Vigilante Líder 44h semanais			

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Módulos	12 X 36 D	12 X 36 N	44 Horas
Remuneração			
Encargos e Benefícios			
Rescisão			
Reposição do Profissional Ausente			
Insumos Diversos			
Custo indiretos, Tributos e Lucros			
Rateio da Chefia de Campo			
Valor por Empregado			
Valor por Posto (x2)			

VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS ESCALA DE TRABALHO

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	CASTSER	PREÇO MENSAL DO POSTO (UNITÁRIO)	NR DE POSTOS	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA R\$
1	PORTARIA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.057,76	02	R\$
2	PORTARIA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.203,97	02	R\$
3	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.057,76	02	R\$
4	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.203,97	02	R\$
5	PAIOL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.057,76	02	R\$
6	PAIOL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.203,97	02	R\$
7	REPRESA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.057,76	02	R\$
8	REPRESA - Vigilância armada Noturno de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 7.203,97	02	R\$
9	RONDANTE - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 8.984,99	02	R\$
10	RONDANTE - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015	R\$ 9.131,19	02	R\$
11	ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda-Feira a Sexta-Feira.	24015	R\$ 7.482,90	01	R\$
TOTAL DE VIGILÂNCIA				21	

VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA	R\$
---------------------------------	-----

PLANILHA APÊNDICE A AO ANEXO C - PLANILHA DE CUSTOS AUXILIAR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Orgão	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL		
N.º do Processo	2023/000054-FPV	Número de meses de execução contratual: 12	
Data da proposta	3/abr	Validade: 60 dias	Apresentação Planilha de custos elaborada durante a seleção do fornecedor.
VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada em vigilância orgânica armada diurna e noturna, com a disponibilização permanentemente 01 (um) veículo categoria leve e 01 (uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, com vistas à realização de rondas a serem executados por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limites de toda área da Fábrica Presidente Vargas (FPV) em Piquete – SP		
INFORMAÇÕES DO LICITANTE			
Nome da empresa			CNPJ
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL)			
Endereço			
Telefone(s)		Endereço eletrônico (e-mail)	
Responsável			CPF
Dados bancários			

QUADRO-RESUMO										
Grupo	Item	CASTSER	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de empregados por posto	Valor por empregado	Valor por posto	Quantidade de postos	Valor mensal*	Valor anual*
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E = C * D)	(F)	(G = E * F)	(H = G * 12m)
1	1	24015	PORTARIA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	2	24015	PORTARIA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	3	24015	PAIOL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	4	24015	PAIOL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	5	24015	REPRESA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	6	24015	REPRESA - Vigilância armada Noturno de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	7	24015	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	8	24015	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -

	9	24015	RONDANTE - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	10	24015	RONDANTE - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	Posto	2	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
	11	24015	ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda- Feira a Sexta-Feira.	Posto	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
Valor total mensal									R\$ -	
Valor total anual										R\$ -

*Valores com arredondamento em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT/NBR 5891/2014.

PLANILHA DE CUSTOS AUXILIAR - VIGILANTE DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Orgão

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

N.º do Processo

Número de meses de execução contratual: 12

Data da planilha

Apresentação

Planilha de custos elaborada durante a seleção do fornecedor.

Descrição do serviço

12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas

INFORMAÇÕES GERAIS

1

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)

2

Município/UF da prestação do serviço

Piquete-SP

3

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

SESVESP

4

Número de registro do instrumento coletivo no Sistema Mediador

SP012190/2024

5

Número de meses de execução contratual

12

6

Tipo de serviço

Vigilância Patrimonial

7

Unidade de medida

Posto

8

Quantidade total de postos a contratar

4

9

Quantidade de empregados por posto

2

10

Média de dias por mês (jornada 12X36)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1

Categoria profissional

Vigilante

2

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

5173-30

3

Salário normativo da categoria profissional (piso da categoria profissional)

4

Data-base da categoria (dia/mês/ano)

1/1/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor
A	Salário base	-	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Outros (especificar)		R\$ -
Total da remuneração			R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	Percentual	Valor

Edital 90053 (0106704) SEI 65508.003239/2025-32 / pg. 39

A	13º (décimo terceiro) salário					8,33%	R\$ -
B	Adicional de férias					2,78%	R\$ -
Total do 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						11,11%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES							
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					Percentual	Valor
A	INSS					20,00%	R\$ -
B	Salário Educação					0,00%	R\$ -
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)	RAT	3,00%	FAP	0,50	1,50%	R\$ -
D	SESC ou Sesi					0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC					0,00%	R\$ -
F	SEBRAE					0,00%	R\$ -
G	INCRA					0,00%	R\$ -
H	FGTS					8,00%	R\$ -
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições						29,50%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.3	Benefícios mensais e diários				Participação do empregado		Valor
A	Auxílio alimentação - Vale ou tíquete refeição	Valor unitário	Qtd. diária	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
			1	0,00	18,00%	R\$ -	
B	Auxílio transporte	Tarifa	Qtd. diária	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
			2	0,00	6,00%	R\$ -	
C	Auxílio saúde ou cesta básica suplementar (em substituição ao convênio médico)	Valor unitário	Qtd. mensal	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
			1	0,00	5,00%	R\$ -	
E	Seguro de vida						R\$ -
F	Outros (especificar)						R\$ -
Total dos benefícios mensais e diários							R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS							
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários					Percentual	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					11,11%	R\$ -
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					29,50%	R\$ -
2.3	Benefícios mensais e diários					-	R\$ -
Total dos encargos e benefícios						R\$ -	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	Provisão para rescisão					Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado					0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado					3,44%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado					1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,57%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,06%	R\$ -
Total da provisão para rescisão						6,47%	R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS							
4.1	Substituto nas ausências legais					Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de férias					8,33%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de ausências legais					0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de licença paternidade					0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho					0,07%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade					0,29%	R\$ -

F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	1,39%	R\$ -
Subtotal antes da incidência de proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição		10,38%	R\$ -
G	Proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição (exceto cobertura de afastamento maternidade)	1,96%	R\$ -
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2		12,34%	R\$ -
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,64%	R\$ -
Total do substituto nas ausências legais		15,98%	R\$ -

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA

4.2	Substituto na intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação ou pagamento de intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do substituto na intrajornada		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor
4.1	Substituto nas ausências legais	15,98%	R\$ -
4.2	Substituto na intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do custo de reposição do profissional ausente		15,98%	R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos e acessórios	R\$ -
C	#REF!	R\$ -
Total dos insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos				Percentual	Valor
A	Custos indiretos				0,00%	R\$ -
B	Lucro				0,00%	R\$ -
C	Tributos	Percentual	Valor	Regime tributário do PIS/COFINS	7,48%	R\$ -
	C.1 PIS	0,47%	R\$ -	-		
	C.2 COFINS	2,18%	R\$ -			
	C.3 ISSQN - Código do Serviço: 11.02	4,83%	R\$ -			
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					7,48%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ -
Valor total por empregado*		R\$ -
Valor total por posto*		R\$ -

*Valores com arredondamento em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT/NBR 5891/2014.

PLANILHA DE CUSTOS AUXILIAR - VIGILANTE NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Orgão	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

N.º do Processo		Número de meses de execução contratual: 12	
Data da planilha		Apresentação	Planilha de custos elaborada durante a seleção do fornecedor.
Descrição do serviço	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas		
INFORMAÇÕES GERAIS			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
2	Município/UF da prestação do serviço		Piquete-SP
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SESVESP
4	Número de registro do instrumento coletivo no Sistema Mediador		SP012190/2024
5	Número de meses de execução contratual		12
6	Tipo de serviço		Vigilância Patrimonial
7	Unidade de medida		Posto
8	Quantidade total de postos a contratar		4
9	Quantidade de empregados por posto		2
10	Média de dias por mês (jornada 12X36)		
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Categoria profissional		Vigilante
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional (piso da categoria profissional)		R\$ -
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração				Percentual	Valor
A	Salário base				-	R\$ -
B	Adicional de periculosidade				30,00%	R\$ -
C	Adicional noturno	Quantidade de Horas Noturnas	Valor da Hora Normal	20,00%	R\$ -	
			R\$ 0,00			
D	Hora noturna reduzida			-	R\$ -	
E	Outros (especificar)					R\$ -
Total da remuneração						R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS							
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS							
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário					8,33%	R\$ -
B	Adicional de férias					2,78%	R\$ -
Total do 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						11,11%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES							
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					Percentual	Valor
A	INSS					20,00%	R\$ -
B	Salário Educação					0,00%	R\$ -
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)	RAT	3,00%	FAP	0,50	1,50%	R\$ -
D	SESC ou SESI					0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC					0,00%	R\$ -
F	SEBRAE					0,00%	R\$ -
G	INCRA					0,00%	R\$ -

H	FGTS				8,00%		R\$ -
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					29,50%		R\$ -
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.3	Benefícios mensais e diários				Participação do empregado		Valor
A	Auxílio alimentação - Vale ou tíquete refeição	Valor unitário	Qtd. diária	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
		R\$ -	1	0,00	18,00%	R\$ -	
B	Auxílio transporte	Tarifa	Qtd. diária	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
		R\$ -	2	0,00	6,00%	R\$ -	
C	Auxílio saúde ou cesta básica suplementar (em substituição ao convênio médico)	Valor unitário	Qtd. mensal	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
		R\$ -	1	0,00	5,00%	R\$ -	
E	Seguro de vida						R\$ -
F	Outros (especificar)						R\$ -
Total dos benefícios mensais e diários							R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS							
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários					Percentual	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					11,11%	R\$ -
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					29,50%	R\$ -
2.3	Benefícios mensais e diários					-	R\$ -
Total dos encargos e benefícios							R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	Provisão para rescisão					Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado					0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado					3,44%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado					1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,57%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,06%	R\$ -
Total da provisão para rescisão						6,47%	R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS							
4.1	Substituto nas ausências legais					Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de férias					8,33%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de ausências legais					0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de licença paternidade					0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho					0,07%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade					0,29%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)					1,39%	R\$ -
Subtotal antes da incidência de proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição						10,38%	R\$ -
G	Proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição (exceto cobertura de afastamento maternidade)					1,96%	R\$ -
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2						12,34%	R\$ -
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o susto de reposição					3,64%	R\$ -
Total do substituto nas ausências legais						15,98%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA							
4.2	Substituto na intrajornada					Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação ou pagamento de intrajornada					0,00%	R\$ -
Total do substituto na intrajornada						0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							

4	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor
4.1	Substituto nas ausências legais	15,98%	R\$ -
4.2	Substituto na intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do custo de reposição do profissional ausente		15,98%	R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor
A	Uniformes		R\$ -
B	Equipamentos e acessórios		R\$ -
C	#REF!		R\$ -
Total dos insumos diversos			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
6	Custos indiretos, lucro e tributos				Percentual	Valor
A	Custos indiretos				0,00%	R\$ -
B	Lucro				0,00%	R\$ -
C	Tributos		Percentual	Valor	Regime tributário do PIS/COFINS	R\$ -
	C.1	PIS	0,47%	R\$ -	-	
	C.2	COFINS	2,18%	R\$ -		
	C.3	ISSQN - Código do Serviço: 11.02	4,83%	R\$ -		
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					7,48%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
-	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ -
Valor total por empregado*		R\$ -
Valor total por posto*		R\$ -
*Valores com arredondamento em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT/NBR 5891/2014.		

PLANILHA DE CUSTOS AUXILIAR - VIGILANTE DIURNO - CONDUT.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Orgão	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL		
N.º do Processo		Número de meses de execução contratual: 12	
Data da planilha		Apresentação	Planilha de custos elaborada durante a seleção do fornecedor.
Descrição do serviço	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas		
INFORMAÇÕES GERAIS			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		3/4/2023
2	Município/UF da prestação do serviço		Piquete-SP
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SESVESP
4	Número de registro do instrumento coletivo no Sistema Mediador		SP012190/2024
5	Número de meses de execução contratual		12

6	Tipo de serviço	Vigilância Patrimonial
7	Unidade de medida	Posto
8	Quantidade total de postos a contratar	1
9	Quantidade de empregados por posto	2
10	Média de dias por mês (jornada 12X36)	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Categoria profissional	Vigilante
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional (piso da categoria profissional)	R\$ -
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor
A	Salário base	-	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de condutor	10,00%	R\$ -
Total da remuneração			R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS							
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS							
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário					8,33%	R\$ -
B	Adicional de férias					2,78%	R\$ -
Total do 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						11,11%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES							
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					Percentual	Valor
A	INSS					20,00%	R\$ -
B	Salário Educação					0,00%	R\$ -
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)	RAT	3,00%	FAP	0,50	1,50%	R\$ -
D	SESC ou SESI					0,00%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC					0,00%	R\$ -
F	SEBRAE					0,00%	R\$ -
G	INCRA					0,00%	R\$ -
H	FGTS					8,00%	R\$ -
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições						29,50%	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2.3	Benefícios mensais e diários				Participação do empregado		Valor
A	Auxílio alimentação - Vale ou tíquete refeição	Valor unitário	Qtd. diária	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
		R\$ -	1	0,00	18,00%	R\$ -	
B	Auxílio transporte	Tarifa	Qtd. diária	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
		R\$ -	2	0,00	6,00%	R\$ -	
C	Auxílio saúde ou cesta básica suplementar (em substituição ao convênio médico) V Alimentação	Valor unitário	Qtd. mensal	Valor mensal	Percentual	Valor desc.	R\$ -
		R\$ -	1	0,00	5,00%	R\$ -	
E	Seguro de vida						R\$ -
F	Outros (especificar)						R\$ -
Total dos benefícios mensais e diários							R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Percentual	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	11,11%	R\$ -
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	29,50%	R\$ -
2.3	Benefícios mensais e diários	-	R\$ -
Total dos encargos e benefícios			R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ -
Total da provisão para rescisão		6,47%	R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas ausências legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,29%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	1,39%	R\$ -
Subtotal antes da incidência de proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição		10,38%	R\$ -
G	Proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição (exceto cobertura de afastamento maternidade)	1,96%	R\$ -
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2		12,34%	R\$ -
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,64%	R\$ -
Total do substituto nas ausências legais		15,98%	R\$ -

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação ou pagamento de intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do substituto na intrajornada		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor
4.1	Substituto nas ausências legais	15,98%	R\$ -
4.2	Substituto na intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do custo de reposição do profissional ausente		15,98%	R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos e acessórios	R\$ -
C	Veículo e combustível	R\$ -
Total dos insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6	Custos indiretos, lucro e tributos			Percentual	Valor
A	Custos indiretos			0,00%	R\$ -
B	Lucro			0,00%	R\$ -
C	Tributos	Percentual	Valor	Regime tributário do PIS/COFINS	
	C.1 PIS	0,47%	R\$ -	-	
	C.2 COFINS	2,18%	R\$ -		
	C.3 ISSQN - Código do Serviço: 11.02	4,83%	R\$ -		
Total dos custos indiretos, lucro e tributos				7,48%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
-	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
	Valor

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ -
Valor total por empregado*		R\$ -
Valor total por posto*		R\$ -
*Valores com arredondamento em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT/NBR 5891/2014.		

PLANILHA DE CUSTOS AUXILIAR - VIGILANTE NOTURNO - CONDUT.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Orgão	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL		
N.º do Processo		Número de meses de execução contratual: 12	
Data da planilha		Apresentação	Planilha de custos elaborada durante a seleção do fornecedor.
Descrição do serviço	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas		
INFORMAÇÕES GERAIS			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		3/4/2023
2	Município/UF da prestação do serviço		Piquete-SP
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SESVESP
4	Número de registro do instrumento coletivo no Sistema Mediador		SP012190/2024
5	Número de meses de execução contratual		12
6	Tipo de serviço		Vigilância Patrimonial
7	Unidade de medida		Posto
8	Quantidade total de postos a contratar		1
9	Quantidade de empregados por posto		2
10	Média de dias por mês (jornada 12X36)		
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Categoria profissional		Vigilante
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional (piso da categoria profissional)		R\$ -
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração				Percentual	Valor
A	Salário base				-	R\$ -
B	Adicional de periculosidade				30,00%	R\$ -
C	Adicional noturno	Quantidade de Horas Noturnas	Valor da Hora Normal	20,00%	R\$ -	
		0	R\$ 0,00			
D	Hora noturna reduzida			-	R\$ -	
E	Adicional de condutor				10,00%	R\$ -
Total da remuneração						R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS									
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						Percentual	Valor	
A	13º (décimo terceiro) salário						8,33%	R\$ -	
B	Adicional de férias						2,78%	R\$ -	
Total do 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							11,11%	R\$ -	
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES									
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições						Percentual	Valor	
A	INSS						20,00%	R\$ -	
B	Salário Educação						0,00%	R\$ -	
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)	RAT	3,00%	FAP	0,50	1,50%	R\$ -		
D	SESC ou Sesi						0,00%	R\$ -	
E	SENAI ou SENAC						0,00%	R\$ -	
F	SEBRAE						0,00%	R\$ -	
G	INCRA						0,00%	R\$ -	
H	FGTS						8,00%	R\$ -	
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições							29,50%	R\$ -	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
2.3	Benefícios mensais e diários					Participação do empregado		Valor	
A	Auxílio alimentação - Vale ou tíquete refeição	Valor unitário	Qtd. diária	Valor mensal		Percentual	Valor desc.	R\$ -	
		R\$ -	1	0,00		18,00%	R\$ -		
B	Auxílio transporte	Tarifa	Qtd. diária	Valor mensal		Percentual	Valor desc.	R\$ -	
		R\$ -	2	0,00		6,00%	R\$ -		
C	Auxílio saúde ou cesta básica suplementar (em substituição ao convênio médico)	Valor unitário	Qtd. mensal	Valor mensal		Percentual	Valor desc.	R\$ -	
		R\$ -	1	0,00		5,00%	R\$ -		
E	Seguro de vida							R\$ -	
F	Outros (especificar)							R\$ -	
Total dos benefícios mensais e diários								R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS									
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários						Percentual	Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						11,11%	R\$ -	
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições						29,50%	R\$ -	
2.3	Benefícios mensais e diários						-	R\$ -	
Total dos encargos e benefícios								R\$ -	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
3	Provisão para rescisão						Percentual	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado						0,42%	R\$ -	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						0,03%	R\$ -	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado						3,44%	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado						1,94%	R\$ -	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,57%	R\$ -	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,06%	R\$ -	
Total da provisão para rescisão							6,47%	R\$ -	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS									
4.1	Substituto nas ausências legais						Percentual	Valor	
A	Substituto na cobertura de férias						8,33%	R\$ -	
B	Substituto na cobertura de ausências legais						0,28%	R\$ -	
C	Substituto na cobertura de licença paternidade						0,02%	R\$ -	
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho						0,07%	R\$ -	
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade						0,29%	R\$ -	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)						1,39%	R\$ -	

Subtotal antes da incidência de proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição		10,38%	R\$ -
G	Proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição (exceto cobertura de afastamento maternidade)	1,96%	R\$ -
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2		12,34%	R\$ -
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,64%	R\$ -
Total do substituto nas ausências legais		15,98%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação ou pagamento de intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do substituto na intrajornada		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor
4.1	Substituto nas ausências legais	15,98%	R\$ -
4.2	Substituto na intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do custo de reposição do profissional ausente		15,98%	R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos e acessórios	R\$ -
C	Veículo e combustível	R\$ -
Total dos insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6	Custos indiretos, lucro e tributos			Percentual	Valor
A	Custos indiretos			0,00%	R\$ -
B	Lucro			0,00%	R\$ -
C	Tributos	Percentual	Valor	Regime tributário do PIS/COFINS	R\$ -
	C.1 PIS	0,47%	R\$ -	-	
	C.2 COFINS	2,18%	R\$ -		
	C.3 ISSQN - Código do Serviço: 11.02	4,83%	R\$ -		
Total dos custos indiretos, lucro e tributos				7,48%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
-	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ -
Valor total por empregado*		R\$ -
Valor total por posto*		R\$ -

*Valores com arredondamento em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT/NBR 5891/2014.

PLANILHA DE CUSTOS AUXILIAR - ENCARREGADO GERAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Órgão	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL		
N.º do Processo		Número de meses de execução contratual: 12	
Data da planilha		Apresentação	Planilha de custos elaborada durante a seleção do fornecedor.

Descrição do serviço	ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda-Feira a Sexta-Feira									
INFORMAÇÕES GERAIS										
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)								3/4/2023	
2	Município/UF da prestação do serviço								Piquete-SP	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo								SESVESP	
4	Número de registro do instrumento coletivo no Sistema Mediador								SP012190/2024	
5	Número de meses de execução contratual								12	
6	Tipo de serviço								Encarregado	
7	Unidade de medida								Posto	
8	Quantidade total de postos a contratar								1	
9	Quantidade de empregados por posto								1	
10	Média de dias por mês (jornada 5X2)									
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA										
1	Categoria profissional								Vigilante	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)								5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional (piso da categoria profissional)								R\$ -	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)								1/1/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da remuneração							Percentual	Valor	
A	Salário base							-	R\$ -	
A1	Adicional de Encarregado – Líder (12%)							12,00%	R\$ -	
B	Adicional de periculosidade							30,00%	R\$ -	
C	Outros (especificar)								R\$ -	
Total da remuneração								R\$ -		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS										
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS										
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							Percentual	Valor	
A	13º (décimo terceiro) salário							8,33%	R\$ -	
B	Adicional de férias							2,78%	R\$ -	
Total do 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							11,11%	R\$ -		
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES										
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições							Percentual	Valor	
A	INSS							20,00%	R\$ -	
B	Salário Educação							0,00%	R\$ -	
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)	RAT	3,00%	FAP	0,50		1,50%	R\$ -		
D	SESC ou SESI							0,00%	R\$ -	
E	SENAI ou SENAC							0,00%	R\$ -	
F	SEBRAE							0,00%	R\$ -	
G	INCRA							0,00%	R\$ -	
H	FGTS							8,00%	R\$ -	
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições							29,50%	R\$ -		
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
2.3	Benefícios mensais e diários					Participação do empregado		Valor		
A	Auxílio alimentação - Vale ou tíquete refeição	Valor unitário	Qtd. diária	Valor mensal		Percentual	Valor desc.	R\$ -		
		R\$ -	1	0,00		18,00%	R\$ -			
B	Auxílio transporte	Tarifa	Qtd. diária	Valor mensal		Percentual	Valor desc.	R\$ -		
		R\$ -	2	0,00		6,00%	R\$ -			
C	Auxílio saúde ou cesta básica suplementar (em substituição ao convênio médico)	Valor unitário	Qtd. mensal	Valor mensal		Percentual	Valor desc.	R\$ -		
		R\$ -	1	0,00		5,00%	R\$ -			

E	Seguro de vida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total dos benefícios mensais e diários		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Percentual	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	11,11%	R\$ -
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	29,50%	R\$ -
2.3	Benefícios mensais e diários	-	R\$ -
Total dos encargos e benefícios			R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ -
Total da provisão para rescisão		6,47%	R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Substituto nas ausências legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,29%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	1,39%	R\$ -
Subtotal antes da incidência de proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição		10,38%	R\$ -
G	Proporcional de férias, adicional de férias e 13º sobre o custo de reposição (exceto cobertura de afastamento maternidade)	1,96%	R\$ -
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2		12,34%	R\$ -
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,64%	R\$ -
Total do substituto nas ausências legais		15,98%	R\$ -

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA

4.2	Substituto na intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação ou pagamento de intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do substituto na intrajornada		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual	Valor
4.1	Substituto nas ausências legais	15,98%	R\$ -
4.2	Substituto na intrajornada	0,00%	R\$ -
Total do custo de reposição do profissional ausente		15,98%	R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos e acessórios	R\$ -
C	#REF!	R\$ -
Total dos insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor
---	------------------------------------	------------	-------

A	Custos indiretos				0,00%	R\$ -
B	Lucro				0,00%	R\$ -
C	Tributos	Percentual	Valor	Regime tributário do PIS/COFINS	7,48%	R\$ -
	C.1 PIS	0,47%	R\$ -	-		
	C.2 COFINS	2,18%	R\$ -			
	C.3 ISSQN - Código do Serviço: 11.02	4,83%	R\$ -			
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					7,48%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
-	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente
E	Módulo 5 - Insumos diversos
Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos
Valor total por empregado*	
Valor total por posto*	
*Valores com arredondamento em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT/NBR 5891/2014.	

PLANILHA DE CUSTOS AUXILIAR - SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL					
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006				CÁLCULO	
(Vigência: 01.01.2018) Aliquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar					
Faixa	Receita Bruta em 12 Meses (R\$)		Alíquota	Valor a deduzir (R\$)	
	De	Até			
1ª Faixa	0,01	180.000,00	4,50%	-	
2ª Faixa	180.000,01	360.000,00	9,00%	8.100,00	
3ª Faixa	360.000,01	720.000,00	10,20%	12.420,00	
4ª Faixa	720.000,01	1.800.000,00	14,00%	39.780,00	
5ª Faixa	1.800.001,00	1.935.545,02	22,00%	183.780,00	
5ª Faixa	1.935.545,03	3.600.000,00	22,00%	183.780,00	
6ª Faixa	3.600.000,01	4.800.000,00	33,00%	828.000,00	
Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	0,00%
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
	Alíquota efetiva – 5%) x	Alíquota efetiva – 5%) x	Alíquota efetiva – 5%) x	Alíquota efetiva – 5%) x	
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	31,33%	32,00%	30,13%	6,54%	5,00%
CÁLCULO					
Fórmula do §1º do art. 18: (RBT12 X Aliq - PD) / RBT12					
Receita Bruta em 12 meses (R\$)			Alíquota Efetiva		
1.850.000,00			0,00%		
			0,00%		
			0,00%		
			0,00%		
			12,07%		
			0,00%		
			0,00%		
Cálculo dos Percentuais Efetivos dos optantes pelo Simples Nacional					
Faixa	PIS	COFINS	ISS		
1ª Faixa	0,00%	0,00%	0,00%		
2ª Faixa	0,00%	0,00%	0,00%		
3ª Faixa	0,00%	0,00%	0,00%		
4ª Faixa	0,00%	0,00%	0,00%		
5ª Faixa	0,47%	2,18%	4,83%		
6ª Faixa	0,00%	0,00%	0,00%		
Faixa	PIS	COFINS	ISS		
5ª Faixa, c/ Aliq. Efet. > 12,5%	0,00%	0,00%	0,00%		

RELAÇÃO DE EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO - CUSTO POR PESSOA

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV								
CONTRATO Nº _____/20____ MÊS DE REF: _____/20____								
EMPRESA: _____ CNPJ: _____								
QTDE	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO R\$	ADMISSÃO	VALOR UNIT. P/ EMPREGADO	DIAS TRABALHADOS	VALOR TOTAL P/ EMPREGADO	OBSERVAÇÃO
VALOR DA FATURA								
VALOR GLOBAL DA FATURA								

ANEXO E



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr. (ª) _____, realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços de vigilância armada e desarmada noturna e diurna, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas unidades da FPV-IMBEL em Piquete - SP, localizados nos endereços especificados no Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.

Local e data.

Responsável pelo Setor de Serviços Gerais
Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa
Assinatura

ANEXO F

ANEXO - F

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____

_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO:

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO G

DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), com Sede na Cidade de xxxxx/XX, neste ato representada pelo Senhor (.....), portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem perante essa Fábrica Presidente Vargas, em atendimento ao item (...) da Cláusula (...) do Contrato nº (xxx/2023-FPV), indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/2014-FPV
Objeto: Prestação dos serviços de...
Preposto da empresa: Fulano de tal Ltda.
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Supervisor
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx
E-mail: xxxxx@xxxx.com.br

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 2023.

(Representante da empresa que indicou o preposto)

(Nome da Empresa)

Diante do exposto e em cumprimento ao item (.....) da Cláusula (.....) do Contrato nº (xxx/2025-FPV), fica **ACEITO** o Senhor (.....) como preposto da empresa (.....), devendo este, sempre que necessário, estar a disposição da Fábrica Presidente Vargas, para a resolução das questões referentes ao presente instrumento contratual.

Piquete/SP, (.....) de (.....) de 2023.

Nome - Assinatura

Chefe da Seção de Segurança - FPV

ANEXO H

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o(a) (nome do órgão) para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do (a) (nome do órgão).

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o (a) (nome do órgão).

7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do (a) (nome do órgão) se ver compelido (a) a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do (a) (nome do órgão) qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso,

notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Acordo de Níveis de Serviços – ANS de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013 e suas alterações posteriores;

2. O Acordo de Níveis de Serviços contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

a) Indicador 01 – Prestação dos serviços de vigilância, conforme especificado no Termo de Referência;

b) Indicador 02 – Pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais e equipamentos.

3. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e checklist dos serviços, conforme modelos constantes deste ANEXO.

5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nas unidades da FPV em Piquete - SP, podendo, a seu critério, repetir o checklist em outro posto no caso de não atendimento da meta;

6. Quanto aos materiais e equipamentos especificados no Termo de Referência, será agendada a entrega, em parcela única, com recebimento e atesto pela fiscalização do contrato;

7. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao Encarregado-Geral até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;

8. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS estabelecido.

Indicador	
01 – Adequação dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo medição deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de checklist, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de 49 referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100

Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento Sanção	• 90% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; • 80% a 89% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; • 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; • 60% a 69% dos serviços = recebimento 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços - multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial, conforme o Termo de Referência.
Observações	

CHECKLIST – serviço/tarefas de vigilância			
Empresa:		Mês de Referência:	
SERVIÇOS A REALIZAR: descrição conforme o Termo de Referência.		ADEQUAÇÃO: Expectativa da Administração	
Item	Descrição	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;		
2	Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando e prestando informações;		
3	Dar cobertura às autoridades que transitarem em sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;		
4	Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;		
5	Controlar com rigor diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas, anotando em documento próprio, de acordo com a finalidade, o horário, o nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, placa do carro, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar;		
6	Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;		
7	Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;		
8	Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;		
9	Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Contratante da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;		
10	Repassar aos vigilantes que estarão assumindo os Postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;		
11	Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;		

12	Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;		
13	Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;		
14	Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;		
15	Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida da Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;		
16	Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;		
17	Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e apresentando-os, quando solicitado, à coordenação administrativa da unidade Contratante, para que tome ocorrências havidas;		
18	Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;		
19	Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;		
20	Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;		
21	Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização pela Contratante e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;		
22	Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;		
23	A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.		

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados

Mês de Referência: _____/Ano

Serviços - CheckList (A)	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Serviços de Vigilância	23		

(A) Todos os Serviços/Tarefas de Vigilância a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e checklist anexo.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Termo de Referência e conforme checklist anexo.

(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs1. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nas unidades da FPV em Piquete - SP, podendo, a seu critério, repetir o checklist em outro posto no caso de não atendimento da meta.

Assinatura e Carimbo – Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo – Designado Contratada

Indicador

02 – Pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais e equipamentos selecionados para avaliação.

Item	Descrição
Finalidade	Disponibilidade integral e manutenção de material adequado.
Meta a cumprir	100% dos materiais recebidos e adequados ao uso.
Instrumento de medição	Planilha de controle de materiais conforme modelo abaixo.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização do quantitativo e características dos materiais, equipamentos e acessórios entregues pela contratada, avaliando sua conformidade ao uso e efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	% de materiais e equipamentos recebidos e adequados ao uso (total de materiais e equipamentos recebidos e em conformidade ao uso/total de materiais e equipamentos adequados previstos no Termo de Referência) * 100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	• 90% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; • 80% a 89% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; • 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; • 60% a 69% dos serviços = recebimento 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços - multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial, conforme o Termo de Referência.
Observações	

CHECKLIST materiais e equipamentos selecionados para avaliação

Empresa:	Mês de Referência:
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS: Relação conforme prevista no Termo de Referência.	QUANTIDADE ADEQUADA – Expectativa da Administração

Item	Descrição	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Uniformes	02 por vigilante 42	
2	Placa para colete balístico (par por posto de vigilância).	06	
3	Capa de Colete balístico, tipo tático 3A, coldre, porta munição, através de fecho de contato.	06	
4	Cinto tático, com fivela de metal, com porta tonfa, para uso combinado com o colete	06	
5	Distintivo da empresa.	21	
6	Apito com cordão.	06	
7	Fiel para uso com o armamento.	21	
8	Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado, na cor preta, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos, de tipo tático	06	
9	Guarda chuva automático com cabo e armação em alumínio, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preto, tamanho grande.	06	
10	Revólver calibre 38, de tambor de 06 (seis) tiros com 12 (doze) munições sobressalentes no porta munições na cinta.	06	
11	Aparelho detector de metais (três, 01 portaria da FPV, 01 portaria da área fabril, 01 reserva.	03	
12	Lanterna tática de LED, no mínimo 190 Lumens, recarregável ou com uso de pilhas recarregáveis.	06	
13	Pilhas recarregáveis para lanterna (conforme necessidade da lanterna).		
14	Carregador para pilhas recarregáveis/ lanterna.	2	
15	Tonfa com dupla empunhadura, tamanho de no mínimo 70 cm, na cor preta.	06	
16	Rádio comunicador, referência marca Motorola DP450 ou “similar” ou de melhor qualidade, com carregador e bateria reserva e porta rádio.	06	
17	Livro de ocorrências de anotação de ocorrências, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	01	
18	Cofre com segredo mecânico e chave para guarda de armamentos, medindo no mínimo A280mm x L395mm x P270mm.	01	
19	01 (um) aparelho de telefonia celular, com capacidade para acesso à internet, para o Encarregado Geral/líder, para permitir contato do e com os fiscais e gestores do contrato, quando necessário.	01	
20	Forno micro-ondas.	01	
21	Protetores solares com repelente a cada dois meses.	21	
TOTAIS		174	
Obs. Os itens selecionados para avaliação deverão ser entregues em uma parcela única no início do contrato e mantidos em perfeitas condições de uso durante toda vigência contratual, com as devidas substituições quando necessário, dessa forma justifica-se o checklist mensal; Obs 1. Todos os outros itens não selecionados para avaliação pelo Acordo de Níveis de Serviços - ANS e constantes do Termo de Referência serão fiscalizados integralmente, podendo ensejar as sanções previstas no referido Termo.			

Planilha de Controle dos Materiais e Equipamentos Selecionados para Avaliação

Mês de Referência: _____/Ano

Materiais e Equipamentos Selecionados para Avaliação	Qde de itens adequados solicitados (A)	Qde de itens adequados Recebidos (B)	Porcentagem Correspondente (*)
	174		

(*) A Porcentagem correspondente é calculada mediante quantidade de itens Adequados Recebidos, dividida pela Quantidade de Itens Adequados Solicitados, vezes 100.

Memória de Cálculo:

(A) $(B) \times 100$

Assinatura e Carimbo – Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo – Designado Contratada

"IMBEL® - CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE".

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DA FIRMA

Local e data

Referência: Edital do Pregão nº 90053/2025

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e I.E. sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, a entrega do objeto abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de (acordo com Termo de referência).

d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

Ata de Registro de Preços nº 90053/2025

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL/FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS, filial nº 1, empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, criada e constituída nos termos da Lei Nº 6.227, de 14/07/75, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº. 5.338 12/01/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.444.232/0003-09, localizada à Avenida 15 de Março, s/nº, em Piquete/SP, CEP 12.620-000, neste ato representada por sua OD ÂNGELO BRAIT JÚNIOR, portadora do RG nº 28.815.623-5 e CPF nº 002.753.207-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

....., inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual nº, sediada à ... CEP....., neste ato representado por seu representante legal Sr(a). inscrito no CPF.... e RG... com o telefone () XXX e email XXXX, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, e demais legislação aplicável e em conformidade com as condições do Edital, têm entre si justo e contratado o que se segue:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, contratação especializada em vigilância orgânica armada diurna e noturna destinado a Fábrica Presidente Vargas, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital, na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 90053/2025, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FVP/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.6. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FVP/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº 90026/2025, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.10. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 19 do Edital do Pregão nº 90053/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará, na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão nº

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigará-se à a:

6.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

6.1.2. Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no endereço da Contratante, **da Fábrica Presidente Vargas, localizada na Av. 15 de Março, s/nº – Vila Limeira – Piquete – SP**, em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão nº 90053/2025, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.1 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

9.1.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

9.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.2. multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.2.1. atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.2.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;

9.2.2.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto;

9.2.2.5. demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.3. multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.3.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.3.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

9.2.3.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.3.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

9.2.4. multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.4.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.4.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.4.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.5. multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.5.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

9.2.5.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6. multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.6.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.7. multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;

9.2.7.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

9.2.8. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.8.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;

9.2.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.9. ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

9.2.10. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.11. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

9.2.12. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

9.2.13. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

9.2.14. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9.2.16. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

9.2.17. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 90053/2025** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá – SP, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piquete (SP), ____ de _____ de **2025**

ANGELO BRAIT JÚNIOR

Ordenador de Despesas

CONTRATADA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO – SOBRE EMPREGO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(....) não emprega menor de dezoito anos.

(....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – SOBRE NÃO EXISTIR EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que não tem em seu quadro de empregados, servidores/empregados públicos da contratante.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – SOBRE RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Decreto nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, que não sejam ou possuam algum dirigente, ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil com: a) dirigente da IMBEL; b) empregado da IMBEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do ente público a que a IMBEL esteja vinculada. III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a IMBEL (promotora da licitação ou contratante) há menos de 6 (seis) meses.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Fábrica Presidente Vargas – FPV / IMBEL, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

MINUTA DE CONTRATO Nº XX-FPV-2025

REFERÊNCIA: **XXXXX 900XX/2025**

PROCESSO ADM.: **2025/XXXXXX-FPV**

CONTRATANTE: **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL / FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV.**

CONTRATADA: **XXXXXX**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância orgânica armada diurna e noturna, com a disponibilização permanentemente 01 (um) veículo categoria leve e 01 (uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, com vistas à realização de rondas a serem executados por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limites de toda área da Fábrica Presidente Vargas (FPV) em Piquete – SP, e com os encargos de manutenção e abastecimento por conta da Empresa Contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025 - SESEG/DVRH.

VALOR: **R\$ XXX (XXXX)**

NOTA DE EMPENHO: **2025 NE XXXX**

PROCESSO SEI: **65508.00XXXX/2025-XX**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, páginas 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília – Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-000, neste ato representada pelo Chefe da FPV **XXXX**, portador do RG nºXXXX e CPF nº XXXX e pelo Gerente Administrativo Financeiro, **XXXX**, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXX**, sediada à XXXXX, XXXX, CEP: XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, portadora do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133/21, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em vigilância orgânica armada diurna e noturna, com a disponibilização permanentemente 01 (um) veículo categoria leve e 01 (uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, com vistas à realização de rondas a serem executados por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limites de toda área da Fábrica Presidente Vargas (FPV) em Piquete – SP, e com os encargos de manutenção e abastecimento por conta da Empresa Contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025 - SESEG/DVRH.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A Proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	CATSER	PREÇO MENSAL DO POSTO (UNITÁRIO)	NR DE POSTOS	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA R\$
1	PORTARIA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
2	PORTARIA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
3	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
4	PORTARIA FABRIL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
5	PAIOL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
6	PAIOL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
7	REPRESA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
8	REPRESA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
9	RONDANTE - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
10	RONDANTE - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	24015		02	
11	ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda-Feira a Sexta-Feira.	24015		01	
TOTAL DE VIGILÂNCIA				21	
VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA				R\$ XXXXXXX	

1.3 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância orgânica armada.

1.4 - Disponibilizar permanentemente 01 (um) veículo categoria leve e 01 (uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, com vistas à realização de ronda na área da FPV, com os encargos de manutenção e abastecimento, devendo ser realizado, preferencialmente, via cartão magnético com funções débito e/ou crédito;

1.5 - Instalação por conta da empresa de segurança contratada um equipamento (Botão do Pânico), que ficará de posse do Vigilante dentro Fábrica Presidente Vargas (FPV), com a finalidade deste Botão do Pânico ao ser acionado a empresa entra em contato com a FPV, oportunidade que é trocada senha de segurança, e de acordo com a senha trocada, a empresa contratada aciona a polícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

2.1 – Para a execução do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXXX (XXX)**, conforme Proposta de Preços da Contratada.

2.2 – Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

2.3 – Possibilidade de alteração contratual quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (art. 81, II §1º, da Lei 13.303);

2.4 – Possibilidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.5 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, e demais observações contidas na Subseção VI, do Capítulo V, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017:

2.5.1 – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

2.5.2 – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

2.5.3 – Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

2.5.4 – Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

2.5.4.1 – Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 6.5 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

2.5.5 – Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.5.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

2.5.7 – Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

2.5.8 – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

2.5.9 – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

2.5.10 – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

2.6 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

2.7 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

2.8 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

2.8.1 – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

2.8.2 – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

2.8.3 – em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

2.9 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento da despesa será efetuado em até 30 dias após sua liquidação, conforme proposta de preços da contratada, por meio de crédito em conta bancária; a qual ocorrerá mediante as condições:

3.1.1 – O pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados (art. 8, III, do Decreto 9.507);

3.1.2 – Será verificado pela contratante IMBEL, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VII do caput deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

3.2 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSSL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

3.3 – Quando necessário, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária prevista no artigo 22, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a nova redação conferida pela Lei nº 9.876, de 26/11/1999 e Decreto nº 3.265, de 29/11/1999.

3.4 – Os encargos sociais e trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade (30% sob o salário-base, conforme § 1º, Art. 193 da CLT), referente à exposição em área de risco nos limites da CONTRATANTE, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.5 – É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, monitoramento do acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas, externas e adjacentes, nos locais discriminados no **subitem 4.7** e no endereço Avenida 15 de Março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-000.

4.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 – O(s) serviço(s) serão recebidos:

4.3.1 – Provisoriamente, a partir da conclusão do(s) serviço(s), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e da proposta.

4.3.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias após a conclusão do(s) serviço(s).

4.3.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a conclusão definitiva do(s) serviço(s) no dia do esgotamento do prazo.

4.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.5 – Os serviços deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano após conclusão, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6 - A distribuição interna dos postos será gerenciada pela fiscalização do contrato em parceria com a Seção de Segurança e Divisão de Recursos Humanos da FPV;

4.6.1 - Os postos de 12hx36h (**diurnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

4.6.2 - Os postos de 12hx36h (**noturnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

4.6.3 - Os Rondantes de 12hx36h (**diurnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo;

4.6.4 - Os Rondantes de 12hx36h (**noturnos**) funcionarão de segunda-feira a domingo

4.6.5 - O posto de 44h semanal funcionará de segunda a sexta feira.

4.7 - Os serviços de vigilância obedecerão às distribuições e jornadas de trabalho, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES NO POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES NECESSÁRIOS
PORTARIA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
PORTARIA - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
PORTARIA FABRIL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
PORTARIA FABRIL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
PAIOL - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
PAIOL - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
REPRESA - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
REPRESA - Vigilância armada Noturno de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
RONDANTE - Vigilância armada diurna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
RONDANTE - Vigilância armada noturna de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo.	01	02
ENCARREGADO GERAL - Vigilância armada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda-Feira a Sexta-Feira.	01	01
QUANTIDADE DE VIGILANTES		21

4.8 - Os serviços contratados são de natureza contínua, visando atender à necessidade permanente da CONTRATANTE e assegurar o funcionamento de suas atividades finalísticas, conforme o disposto no Termo de Referência.

4.9 - Os empregados da CONTRATADA alocados para a execução do objeto contratual prestarão seus serviços nas dependências da CONTRATANTE.

4.10 - A CONTRATADA não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais alocados exclusivamente para esta contratação com a execução simultânea de outros contratos, salvo se houver prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE.

4.11 - A CONTRATADA se obriga a observar o disposto no Art. 5º-D da Lei nº 13.467/2017, segundo o qual o empregado demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da demissão.

4.12 - Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de Vigilante, conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) nº 5173-30.

4.13 - A CONTRATADA declara e garante que os serviços de vigilância serão executados por profissionais qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83, e que tanto a empresa quanto seus diretores, administradores e empregados alocados cumprem rigorosamente todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a atividade de segurança privada, incluindo, mas não se limitando a:

- Possuir autorização de funcionamento válida, revista anualmente, expedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente;
- Não ter estrangeiros na propriedade e administração da empresa;
- Que seus empregados, especialmente os vigilantes, preenchem todos os requisitos previstos no Art. 15 da Lei nº 7.102/83, quais sejam: ser brasileiro; ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau; ter sido aprovado em curso de formação de vigilante em estabelecimento autorizado; ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental; não ter antecedentes criminais registrados; e estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Que assegura a seus vigilantes, nos termos da legislação vigente: uniforme especial às expensas da empresa; porte de arma

(quando em serviço e autorizado); prisão especial por ato decorrente do serviço; e seguro de vida em grupo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Adicionalmente, responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

6.1.3 – Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.1.7 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.8 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.9 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.11 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.12 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.13 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.14 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Da Qualificação e Conduta do Pessoal:

6.1.19 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

6.1.20 - Realizar treinamento periódico dos profissionais incumbidos da execução das tarefas, com vistas a obter adequado preparo físico e a atualização das técnicas de segurança, às suas expensas.

6.1.21 - No caso de falta ou atraso dos vigilantes, por qualquer motivo, inclusive de transporte coletivo, a CONTRATADA, através de seu preposto, deve providenciar a substituição de imediato. O não cumprimento deste procedimento implicará em penalidades contratuais.

6.1.22 - Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência dos funcionários, acompanhando, diariamente, a assiduidade, a pontualidade e a disciplina de seu pessoal, sem prejuízo do controle a ser realizado pela CONTRATANTE.

6.1.23 - Garantir que todos os empregados alocados para a execução do objeto do contrato tenham idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme exigência específica para a categoria profissional;

Das Obrigações de Fornecimento e Gestão de Equipamentos/Uniformes:

6.1.24 - Fornecer as armas, munição, uniformes, equipamentos de segurança e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos.

6.1.25 - Disponibilizar, no início da execução do contrato e a cada 06 (seis) meses, independentemente do estado dos uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com o clima da região e com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não repassando os custos aos seus empregados.

Das Obrigações Específicas para Serviços de Vigilância e Segurança Privada:

6.1.26 - Implementar ações que apontem para a igualdade formal e real entre os sexos, disponibilizando ao longo do contrato o percentual de 25% do efetivo de vigilantes do sexo feminino, de forma a cumprir os preceitos constitucionais de igualdade.

6.1.27 - Possuir e manter em plena validade a Autorização para a aquisição e a posse de armas e munições, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 1983.

6.1.28 - Possuir e manter em plena validade a Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 1983, e a Portaria/DPF/MJ nº 387, de 2006.

6.1.29 - Possuir e manter em plena validade o Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 2006.

6.1.30 - Apresentar a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

6.1.31 - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes autenticados em cartório, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

6.1.32 - A empresa contratada deverá arcar com as despesas e fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, conforme quadro que segue abaixo:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	
Nr Ord	MATERIAL
01	Calça Tática com resistência a rasgos e furos, referência marca Ripstop ou similar ou de melhor qualidade. (uniforme)
02	Camisa de mangas curtas, com suporte para fiel, de gola polo, de algodão e poliéster. (uniforme)
03	Camisetas térmicas com proteção UV. (uniforme)
04	Jaqueta de frio ou japona, tipo tática. (uniforme)
05	Gorro ou quepe ou boné, tipo tático, com emblema da empresa. (uniforme)
06	Meias táticas, próprias para uso com coturno. (uniforme)
07	Coturno Militar, de cor preta com zíper, referência marca Atalaia ou similar ou de melhor qualidade. (uniforme)
08	Cinto de nylon. (uniforme)
09	Placa para colete balístico (par por posto de vigilância).
10	Capa de Colete balístico, tipo tático 3A, coldre, porta munição, através de fecho de contato.
11	Cinto tático, com fivela de metal, com porta tonfa, para uso combinado com o colete
12	Crachá, com cordão.
13	Distintivo da empresa.
14	Apito com cordão.
15	Fiel para uso com o armamento.
16	Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado, na cor preta, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos, de tipo tático
17	Guarda chuva automático com cabo e armação em alumínio, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preto, tamanho grande.
18	Revólver calibre 38, de tambor de 06 (seis) tiros com 12 (doze) munições sobressalentes no porta munições na cinta.
19	Aparelho detector de metais (três, 01 portaria da FPV, 01 portaria da área fabril, 01 reserva.

20	Lanterna tática de LED, no mínimo 190 Lumens, recarregável ou com uso de pilhas recarregáveis.
21	Pilhas recarregáveis para lanterna.
22	Carregador para pilhas recarregáveis.
23	Tonfa com dupla empunhadura, tamanho de no mínimo 70 cm, na cor preta.
24	Rádio comunicador, referência marca Motorola DP450 ou “similar” ou de melhor qualidade, com carregador e bateria reserva e porta rádio.
25	Livro de ocorrências de anotação de ocorrências, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.
26	Cofre com segredo mecânico e chave para guarda de armamentos, medindo no mínimo A280mm x L395mm x P270mm.
27	01 (um) aparelho de telefonia celular, com capacidade para acesso a internet, para o Encarregado Geral/líder, para permitir contato do e com os fiscais e gestores do contrato, quando necessário.
28	Forno microondas.
29	Protetores solares com repelente a cada dois meses.

Observações:

- As peças referentes à uniformes devem ser nos quantitativos de 02 (duas) mudas novas e seus respectivos complementos, por trabalhador, conforme item 6.1.25 deste termo.
- As munições devem ser de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.
- Os materiais de apoio devem ser nos quantitativos de, no mínimo, 01 (um) por posto de vigilância.

Da Execução dos Serviços e Alocação de Recursos

6.1.33 - Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

6.1.34 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;

6.1.35 - Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente:

6.1.36 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

6.1.37 - Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências internas e externas, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;

6.1.38 - Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

6.1.39 - Para o posto de rondante, o vigilante deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo AB.

6.1.40 - A Contratada deverá ter um “representante” ou “escritório de representação” na cidade de Piquete - SP, que deverá ser o contato direto com a FPV na fiscalização do contrato:

6.1.41 - Os serviços serão na demanda como base as seguintes características:

- 6.1.41.1** - Controle de acesso às dependências da empresa 24 horas, 7 dias por semana;
- 6.1.41.2** - Monitoramento eletrônico 24 horas, 7 dias por semana; e
- 6.1.41.3** - Ronda/vigilância ostensiva nas dependências, esquema em caráter sigiloso.

6.1.42 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.

6.1.43 - O fiscal de contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização de contrato e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.1.44 - O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento avaliação de desempenho ou de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.1.45 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da Descrição dos Serviços:

6.1.46 - Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas.

6.1.47 - Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas, atendendo ao público, orientando e prestando informações de forma cortês e profissional.

6.1.48 - Dar cobertura às autoridades que transitarem em sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato.

6.1.49 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, viaturas, materiais, equipamentos e pessoas, diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana. A liberação de bens patrimoniais da CONTRATANTE se dará mediante apresentação de Formulário de Autorização para Saída de Materiais e após vistoria, com descrição e número de Patrimônio. A CONTRATADA deverá identificar o motorista e anotar a placa do veículo (inclusive de carros particulares autorizados a estacionar na área interna da instalação), o horário, nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar, mantendo sempre os portões fechados.

6.1.50 - Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando a atuação das autoridades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.1.51 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE e as que entenderem oportunas.

6.1.52 - Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE na instalação e outros de interesse indicados para o melhor desempenho das atividades.

6.1.53 - Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves sob sua guarda.

6.1.54 - Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

6.1.55 - Executar rondas diárias por meio de patrulhas patrimoniais nas áreas internas, externas e adjacentes que abarcam os limites de toda a área da Fábrica Presidente Vargas (FPV), conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6.1.56 - Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes.

6.1.57 - Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e apresentando-os ao término do turno à coordenação administrativa da unidade competente da CONTRATANTE, para que tome conhecimento das ocorrências havidas.

6.1.58 - Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos.

6.1.59 - Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho.

6.1.60 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização da CONTRATANTE, e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

6.1.61 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência.

6.1.62 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

6.1.63 - Acompanhar até o local previsto para entrega, carregamento e descarregamento, visitantes e empresas que declararem ser a primeira vez que adentram a FPV, ou qualquer pessoa que desconheça o local onde deva se apresentar.

6.1.64 - São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, a apresentação de:

a) Autorização de funcionamento concedida pela Polícia Federal em conformidade com a Lei nº 14.967/2024;

b) Revisão de autorização de funcionamento em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012;

c) Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2 – Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

7.3 – Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

7.4 – Pela infração dos termos deste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

7.4.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Contrato e Termo de Referência, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.2 – Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.2.1 – Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.2.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com a legislação vigente.

7.4.2.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.2.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços.

7.4.2.5 – Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.3 – Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.3.1 – Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.3.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência.

7.4.3.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços, em caso de reincidência;

7.4.5 – Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.5.1 – Atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

7.4.5.2 – Inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.5.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.6 – Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.6.1 – Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato.

7.4.6.2 – Inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7 – Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.7.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7.2 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.8 – Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.8.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.8.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV.

7.4.9 – Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.9.1 – Inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.9.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.10 – Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

7.4.11 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.12 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

7.4.13 – As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

7.4.14 – O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

7.4.15 – Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.4.17 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

7.4.18 – A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei, edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral de qualquer uma das partes, amigável, sendo necessário o consenso, a bilateralidade de vontades e judicial.

8.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução e insolvência da CONTRATADA.

8.3 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 – As partes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações decorrentes do presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito.

9.2 – Por força maior ou caso fortuito serão aceitas as contingências e fatos inevitáveis que venham a impossibilitar a execução das obrigações contratuais das Partes, tais como os indicados a seguir:

9.2.1 – Revolução, guerra ou mobilização;

9.2.2 – Catástrofes ou acontecimentos extraordinários, decorrentes da natureza, cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir; e

9.2.3 – Incêndios, inundações ou greves nas instalações destinadas à fabricação e/ou ao recebimento dos materiais, constantes do objeto deste Contrato.

9.3 – Caso as circunstâncias de força maior ou caso fortuito, não excedam a um prazo de 06 (seis) meses, as obrigações contratuais das Partes permanecerão em vigor, e as datas, estabelecidas no Cronograma de entrega do objeto, serão adiadas por um período equivalente ao tempo em que qualquer das Partes tenha sido impedida de executar suas obrigações contratuais.

9.4 – A Parte que for afetada pelo motivo de força maior ou caso fortuito notificará à outra Parte por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência das contingências.

9.5 – A CONTRATADA responderá pela impossibilidade do cumprimento dos prazos contratuais, mesmo se comprovado o motivo de força maior ou caso fortuito, se na época de sua ocorrência já estiver em atraso no fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá uma vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 71 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Este processo deverá ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, com a experiência necessária para o controle da execução. A designação se dará na forma do caput do Art. 9º da Lei nº 13.303/2016, do Art. 6º do Decreto nº 9.507/2018 e da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.

11.2. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Caberá a ele(s) determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Parágrafo 1º do Art. 172 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos de desempenho, conforme Art. 47 e ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico (ou representante da Contratante) deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize essa avaliação de desempenho e qualidade.

11.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.10. É de responsabilidade exclusiva do Contratado, independentemente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade qualquer ação fiscalizatória ou acompanhamento efetuado pela Contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de

11.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

12.1 – A CONTRATANTE, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de **Anexo A** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.2 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento contratual, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

13.3 – Para fins desta cláusula, considera-se PARTE Receptora aquela que recebe as informações referentes aos dados pessoais indicados no presente Instrumento e PARTE Reveladora aquela que fornece as informações referentes aos respectivos dados pessoais indicados neste instrumento.

13.4 – A CONTRATADA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

13.5 – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.6 – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a CONTRATANTE, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento.

13.7 – A CONTRATADA deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATANTE.

13.8 – A CONTRATANTE E A CONTRATADA reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da IMBEL e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplado pelo disposto no Art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento.

13.9 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si e seus subcontratados, garantem que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as leis de proteção de dados pessoais, em especial os arts. 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de informações.

13.10 – AMBAS AS PARTES COMPROMETEM-SE A ASSINAR O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, CONSTANTE NO ANEXO B.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

14.2 – Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.3 – A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As Partes assinam o presente Contrato, declarando estarem cientes de todas as condições aqui contidas, comprometendo-se a observarem e fazer com que sejam observadas todas as condições que levem a efeito a execução deste instrumento, bem como absterem-se de praticar qualquer ato que possa implicar na violação deste Contrato.

15.2 – Quaisquer notificações ou comunicações, que vierem a ser realizadas entre as Partes, por força do presente Contrato, ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente por escrito e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária receber, em seu

endereço, a notificação ora mencionada.

15.3 – Qualquer alteração no presente Contrato, apenas poderá ser realizada por Termo Aditivo, e obedecerá às mesmas formalidades deste instrumento.

15.4 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 2º do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo, quando em dinheiro, ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE (Fábrica Presidente Vargas).
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

16.2 - Em caso de rescisão do Contrato por descumprimento de cláusula contratual ou por execução em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, a garantia não será devolvida, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE e da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

16.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia.

16.3.1 - A não apresentação da garantia no prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).

16.4 - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra e válida durante toda a execução do contrato. Caso seja utilizada, no todo ou em parte, para caucionar os interesses da CONTRATANTE (Fábrica Presidente Vargas), a CONTRATADA deverá reapresentá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

16.5 - Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas que impeçam o ressarcimento ou a liberação do valor dado em garantia para o pagamento de multas ou indenizações por descumprimento contratual.

16.6 - A garantia somente será liberada após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, incluindo o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

16.7 - Caso o pagamento das verbas de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada pela CONTRATANTE para o pagamento direto das verbas trabalhistas e encargos sociais devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTA VINCULADA

17.1 - Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados vinculados à execução deste contrato, e em conformidade com o disposto no art. 18 e no Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATADA deverá depositar mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento de férias acrescidas de um terço constitucional, 13º salário, multa sobre o FGTS, contribuição social para as rescisões sem justa causa e encargos sociais incidentes sobre essas verbas, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao adicional de um terço, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória eventualmente devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) O saldo restante, após a execução completa do Contrato e a comprovação, pela CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.2 - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata esta Cláusula serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

17.3 - A movimentação da conta vinculada será realizada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

17.4 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões, conforme o disposto no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 05/2017:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sociais incidentes sobre férias e 13º salário.

17.5 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CONTRATANTE e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos, dentre outros:

- a)** Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício ou outro meio formal, para abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da licitante vencedora;
- b)** Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico junto à instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17.6 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

17.7 - A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais obrigações trabalhistas dos empregados que ocorram durante a vigência do contrato.

17.8 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

17.9 - A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da obrigação trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

17.10 - A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

17.11 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

17.12 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.13 - A CONTRATANTE poderá negociar com a Instituição Financeira a isenção ou redução de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada-bloqueada para movimentação.

17.14 - Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada-bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

17.15 - O saldo da conta vinculada-bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

17.16 - Os valores provisionados para atendimento do **subitem 17.4** serão os discriminados conforme tabela abaixo (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Anexo XII):

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS –
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10 % (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43 % (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de 13º, férias e (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82 % (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25 % (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As Partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, SP, para conhecer e julgar disputas judiciais, que possam resultar da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento, por intermédio de seus representantes legais, em vias de igual teor e forma, para que produza os seus regulares efeitos de direito

Piquete/ SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

XXXXXX
Chefe de Fábrica - FPV/IMBEL®

XXXXXX
GEAF – FPV/IMBEL®

CONTRATADA

XXXXXX
Representante Legal

ANEXO A

MATRIZ DE RISCO

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO	Origem de demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do empregado designado para elaboração do termo de referência.	Impossibilitando de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	3	MÉDIO	Análise prévia da real necessidade pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência , detalhamento e especificação do objeto.	Ausência de profundidade no assunto ou tempo hábil para realização do termo.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital, parecer jurídico ou risco de contratação de serviço que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar um check list após elaboração do termo de referência, com prazo de elaboração razoável.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Erro na elaboração do Edital e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	MÉDIO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos editais e contratos com a atenção especial para datas e prazos.	SALC
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	MÉDIO	Solicitar retificação da análise e/ou o parecer aos integrantes da unidade técnica jurídica responsável.	AGI
LICITAÇÃO	Impugnação da Licitação.	Prerrogativa das licitantes, geralmente ocasionado por possíveis vícios ou temas controversos.	Paralisação do processo ou Finalização precipitada do certame e não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar os vícios já ocorridos anteriormente nos processos.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação frustrada.	Dificuldade do cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especificadas na execução do objeto ou preços subfaturados na formação do valor máximo de referência.	Finalização do certame e não contratação do objeto.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e analisar os orçamentos recebidos junto com a Unidade Técnica demandante.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação deserta.	Nenhum interessado em participar da licitação ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo erário e retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
CONTRATUAL	Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato omissivo/negligente, ou sem o devido treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ELEVADO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	FISCAL DE CONTRATOS.
CONTRATUAL	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros, causa alheia à Administração.	Inexecução do contrato.	1	1	BAIXO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
EXECUÇÃO	Não atendimento dos sinistros abertos pela Contratante.	Inobservância da Contratada às especificações do Termo de Referência.	Aplicação de sanções.	1	1	BAIXO	O fiscal de contratos deverá proceder com a aplicação das sanções administrativas. A Contratada deverá arcar com as sanções pela inexecução do contrato.	FISCAL DE CONTRATOS E CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO						
Probabilidade		Ameaças				
Muito Alta	5	5	10	15	20	25
Alta	4	4	8	12	16	20
Médio	3	3	6	9	12	15
Baixa	2	2	4	6	8	10
Muito Baixa	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta

ALTA
MÉDIO
BAIXO

ANEXO B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº XX-FPV-2025

XXXXX 900XX/2025

XXXXX, sediada à XXXXX, XXXX, CEP: XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, portadora do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com Filial denominada de **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-000, neste ato representada pelo Chefe da FPV XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX e pelo Gerente Administrativo Financeiro, XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações pessoais e confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no **CONTRATO Nº XX-FPV-2025**.

As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

A CONTRATADA é uma empresa de serviços especializados de vigilância e segurança patrimonial, que detém conhecimento técnico nesta área, e reconhece que, em razão da prestação de serviços à IMBEL - Fábrica Presidente Vargas, tem acesso a informações que devem ser tratadas como sigilosas a fim de fornecer a segurança integral e ininterrupta de suas instalações, bens e pessoal, conforme os mais altos padrões de confidencialidade e proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As seguintes palavras ou frases terão os seguintes significados:

“**Afilia**das” significa, em relação a qualquer companhia, a entidade ou pessoa que, direta ou indiretamente, por um ou mais intermediários, controla ou é controlada por, ou está sob controle comum com tal companhia.

“**Funcionários**” significa quaisquer sócios, diretores, conselheiros, advogados, empregados, prepostos, associados, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que seja ligada direta ou indiretamente à **PARTE RECEPTORA** ou **REVELADORA**.

“**Informações Confidenciais**” significa informação técnica protegida ou sensível à segurança nacional e à concorrência, informação protegida por direito de propriedade intelectual, por segredo industrial ou de negócio que, no momento de sua divulgação para a **PARTE RECEPTORA**, a **PARTE REVELADORA** a classifica claramente como “informação confidencial”.

O termo "propriedade intelectual" abrange segredos comerciais, direitos autorais, direitos autorais sobre software e propriedade industrial, incluindo, mas não se limitando a, dados técnicos, *know-how*, design de tipo, pesquisa, planos de produtos, produtos, serviços, listas de clientes, mercados, desenvolvimentos, invenções, processos, designs de processos de fabricação, desenhos, filmes, documentação, informações de configuração de hardware de engenharia, dados de engenharia, modelos, composições, algoritmos, programas de software, documentos de origem de software, cronograma de programa, demonstrações visuais, fotografias, manuscritos, textos, gravações de vídeo, formulações, equipamentos ou aparelhos, discussões orais, vendas, marketing e / ou planos de negócios e / ou informações financeiras, estimativas de custos, política de preços.

São ainda consideradas **INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIAS**, qualquer dado ou informação:

- que houver sido repassada à **PARTE RECEPTORA** por escrito;
- cuja revelação tenha sido feita inicialmente apenas por via oral ou visual, mas que, posteriormente, venha a ser inequivocamente caracterizada como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, por intermédio de documento escrito contendo a data e o local da revelação e o(s) nome(s) do(s) agente(s) da PARTE RECEPTORA que a receberam, passando a constituir documento a ser entregue à PARTE RECEPTORA pela PARTE REVELADORA, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

· “**Parte Receptora**” significa a parte que recebe Informações Confidenciais na forma deste Termo.

- “**Parte Reveladora**” significa a parte que divulga Informações Confidenciais na forma deste Termo.
- “**Projeto**” tem o significado especificado no considerando “III” deste Termo.
- “**Uso Próprio**” significa usar a Informação Confidencial necessariamente e exclusivamente para o propósito de atuação no Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A **PARTE RECEPTORA**, em relação às Informações Confidenciais, deverá:

- a) manter sob sigilo absoluto todas e quaisquer Informações Confidenciais, e não explorá-las comercialmente, ou usá-las para obtenção de direitos de propriedade intelectual;
- b) usar tais Informações Confidenciais somente para o Uso Próprio; e
- c) permitir o acesso a tais Informações Confidenciais somente para seus Funcionários que precisem ter acesso às referidas informações para o Uso Próprio e que tenham assinado um compromisso de manter tais obrigações em sigilo, na forma deste Termo.

As Partes se comprometem a adotar as medidas necessárias para que as pessoas descritas no item “c” da cláusula 2.1 acima mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento da obrigação de confidencialidade cometido, direta ou indiretamente, por quaisquer das referidas pessoas.

A **PARTE RECEPTORA** deverá exercer, no mínimo, o mesmo grau de cuidado em proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais para o Uso Próprio que utiliza para proteger suas próprias informações com similar grau de sensibilidade e importância e, em qualquer caso, com um grau de cuidado no mínimo razoável.

A **PARTE RECEPTORA** não está autorizada a usar ou reproduzir as Informações Confidenciais, em parte ou totalmente, inclusive em forma de *back-up*, por qualquer motivo que não para o Uso Próprio, sem a autorização prévia e por escrito da **PARTE REVELADORA**. Todas as reproduções serão consideradas Informações Confidenciais e estarão sujeitas ao disposto neste Termo.

- Toda e qualquer Informação Confidencial (e suas reproduções) revelada conforme este Termo permanecerá de propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA** e deverá ser devolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da **PARTE REVELADORA** ou da data de encerramento do presente Termo, o que ocorrer primeiro.

- A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, imediatamente e por escrito, sempre que tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada da Informação Confidencial, devendo cooperar para recuperar a posse da informação e evitar que a mesma continue a ser divulgada.

Este Termo não deverá ser interpretado como concedendo à **PARTE RECEPTORA**, referentemente às Informações Confidenciais, qualquer licença, patente, marca ou *know-how* detido ou controlado pela **PARTE REVELADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITAÇÃO À PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Não será considerada como Informação Confidencial, para fins do presente Termo, aquela que a **PARTE RECEPTORA** consiga provar:

- já era, no momento da recepção, conhecida pela **PARTE RECEPTORA** por outro meio, conforme provado por documentação existente no momento do recebimento;
- venha a se tornar conhecida ou disponível à **PARTE RECEPTORA** por meio de outra fonte que não a **PARTE REVELADORA**, sem que tenha havido violação ou do presente Termo ou de qualquer obrigação dessa fonte;
- já seja ou se torne parte do domínio público sem que tenha havido violação deste Termo pela **PARTE RECEPTORA**;
- vier a ficar à disposição da **RECEPTORA** de forma independente, sem qualquer referência a informações proprietárias, em decorrência de inspeção ou análise de produtos disponíveis no mercado;
- que tenha sido legalmente disponibilizado pela **PARTE REVELADORA** para alguém que não faz parte da organização **REVELADORA**, sem restringir o uso de tais informações; ou tiver sido revelada após aprovação feita, por escrito, pela **PARTE REVELADORA**;
- Caso parte das Informações Confidenciais se encontre entre as exceções previstas acima, o restante das Informações Confidenciais continuará sujeito às restrições aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

As **PARTES**, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento jurídico, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste Termo serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, 14/08/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

A **PARTE RECEPTORA** garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

A **PARTE RECEPTORA**, incluindo todos os seus prepostos e empregados, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, conforme a Cláusula Terceira desse Instrumento, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA**, ainda que este Instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a **PARTE REVELADORA**, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Instrumento jurídico.

A **PARTE RECEPTORA** deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA**.

As **PARTES** reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **IMBEL®** e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Este Termo vigorará pelo prazo do **CONTRATO Nº XX-FPV-2025**, podendo ser renovado mediante celebração do correspondente aditivo pelas Partes.

Após o encerramento deste instrumento, a **PARTE RECEPTORA** deverá devolver todos os documentos com as Informações Confidenciais à **PARTE REVELADORA** ou, a critério da **PARTE REVELADORA**, destruir todas as Informações Confidenciais e fornecer à **PARTE REVELADORA** uma declaração da destruição das informações, assinada por um representante da **PARTE RECEPTORA**.

As obrigações de confidencialidade sobreviverão ao término deste Termo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento por qualquer causa, ou até que as Partes acordem mutuamente, por escrito, o encerramento de tais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As Partes se declaram cientes de que o inadimplemento de quaisquer das provisões aqui previstas pode causar perdas de incalculável valor, razão pela qual, inobstante qualquer direito aplicável referente a indenização por perdas e danos, as Partes estabelecem uma multa de 50% (CINQUENTA POR CENTO) a ser paga pela parte inadimplente à outra Parte, referente ao valor do contrato.

A penalidade prevista na Cláusula Sétima acima deve ser paga pela Parte inadimplente em uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a Parte inadimplente receber a notificação da decisão em processo administrativo próprio, realizado mediante o exercício do contraditório, onde ficarão consignadas as provas do descumprimento das obrigações de confidencialidade aqui previstas.

A Parte Receptora será responsável pelo descumprimento das obrigações de confidencialidade a que der causa quaisquer de suas Afiliadas, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistem este Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará referidos direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste Termo.

Nenhuma alteração neste Termo será considerada a não ser que seja realizada pelo competente aditivo, por escrito e assinado por ambas as Partes.

Este Termo obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito.

O presente instrumento retrata todas as negociações havidas entre as Partes até a presente data a respeito da confidencialidade, revogando-se os atos conflitantes anteriormente praticados, sejam escritos, orais ou implícitos.

O presente Termo, bem como qualquer disputa dele decorrente, serão regidos e interpretados de acordo com a Lei Brasileira.

As Partes não poderão ceder ou, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, este Termo sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

O disposto neste Termo não pode ser interpretado como um dever das Partes em celebrar qualquer ajuste ou acordo comercial, negociar ou finalizar um acordo, ou continuar as discussões, seja com relação à divulgação de Informações Confidenciais ou qualquer outro aspecto. Adicionalmente, o presente Termo, ou qualquer ação das Partes, não pode ser interpretado como gerador de qualquer direito recíproco sobre as Informações Confidenciais diferente daqueles expressamente conferidos pelas Partes nos termos deste instrumento.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Piquete / SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

XXXX
Chefe de Fábrica - FPV/IMBEL®

XXXX
GEAF – FPV/IMBEL®

XXXX

XXXXX
Representante Legal



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n - Bairro Portão da Limeira - Piquete/SP – CEP 12620-000

Referência: Processo nº 65508.003239/2025-32

SEI nº 0106704